

Zung Che Yee -- Perito Judicial e Perito em Investigação Dominial  
 Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mestre em Economia Rural e Doutorando em Agronomia CREA-PR nº 3.729-D<sup>10</sup>  
 Químico Industrial CRQ-9ª Região nº 09400197 e Especialista em Administração de Empresas <sup>1024</sup>

## Reconstituição provável do cronograma do suposto inventário de Jorge Polysu e Affonsina Polysu

O interessado originário e provável mentor intelectual da situação apresentada, sugere-se que foi o Sr. Abdon Soares casado com Mylka Polysu. As irregularidades aqui apontadas, provavelmente teriam ocorrido próximas a data do testamento de Jorge Polysu em 1952, porque os bens a serem deixados por Jorge Polysu e Affonsina Polysu (falecida em 1932) pela falta de herdeiros legítimos, ascendentes e colaterais, o que destinariam, segundo CC/1916 aos Municípios, Distrito Federal ou à União Federal.

O testamento de Jorge Polysu em favor a filha ilegítima (Mylka Polysu casada com Abdon Soares) poderia ter sido despercebido no inventário de se constituir de herdeira ilegítima – razão de não poder afirmar o seu conteúdo verdadeiro, apesar dos Formais de Partilha com características de vícios, mas legitimados. Mas ficariam destituídos dos direitos da parte da meação pela parte da Affonsina Polysu.

A reconstituição cronológica foi de contratar um especialista que conhecesse a grafia do início do século, e foi escrito em livro de um dos mais antigos Tabelionatos de Notas da região metropolitana de Curitiba, em Rio Branco do Sul, instalado em 14.06.1853, onde modificou-se as funções e que constitui atualmente a de Protesto de Títulos, mas tinham provavelmente livros não findos de outras épocas, que são utilizados para os fins de legitimar direitos extemporâneos. Esse se constitui um dos *modus operandi* muito utilizado em fraudes documentais ocorridas entre as décadas 40 a 70.

A comprovação da nulidade do testamento firmado em 1913 de Affonsina Polysu em favor de Jorge Polysu, bem como a irregularidade do testamento de Jorge Polysu em favor de herdeira ilegítima via testamento em 1952, trarão repercussões de supostos direitos hereditários decorrentes do inventário desaparecido, bem como os Formais de Partilha igualmente irregulares por vícios de origem, dos quais também afetam aos demais Autos da Vila Domitila, especialmente aqueles que cessionaram dos herdeiros de Jorge Polysu e Affonsina Polysu os direitos que jamais existiu. E os originalmente existentes pertenceriam aos Municípios, Distritos Federal e à União Federal, desde que comprovadas as reais origens não viciadas.

### Conclusões:

1. O imóvel originário do Espólio de Jorge Polysu e Affonsina Polysu possui irregularidades de origem.
2. O imóvel em litígio é localizado em Varginha – Município de Colombo, sem definição de área. Houve introdução de localização (entre os rios Atuba e Palmital, divisa com estrada Graciosa e Estrada de Ferro) quando da aquisição por Jorge Polysu -- dispositivo este não era previsto na legislação então vigente.
3. Houve a introdução no inventário de Jorge Polysu e Affonsina Polysu, se efetivamente existente, de área do imóvel em litígio. A perícia comprovou que o testamento de 1913 é falsificado, pela inexistência do suposto Escrivão nos registros da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Estratagem esta foi utilizado para legitimar a herança, por parte do Abdon Soares casado com a filha ilegítima de Jorge Polysu na constância de casamento com Affonsina Polysu, possibilitando adquirir, a parte da meação.
4. Não há provas de que os formais de partilha foram autênticos, apenas comprovam que os dados introduzidos no inventário especialmente a área do imóvel foi acrescida

Zung Che Yee – Perito Judicial e Perito em Investigação Dominial  
 Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mestre em Economia Rural e Doutorando em Agronomia CRBA-PR nº 3.729-D  
 Químico Industrial CRQ-9ª Região nº 09400197 e Especialista em Administração de Empresas

- fraudulentamente. Há dados conflitantes e de dúvidas sobre a real representatividade no inventário.
5. Abdon Soares e Mylka Polysu Soares abriram títulos dominiais em duplicidade, como sendo a área de litígio em Colombo e em Piraquara e transmitiram e cessionaram áreas que somadas, superam a área disponível, de situação do imóvel não comprovado no título dominial de origem.
  6. Analisando os Formais de Partilha integrantes aos ANEXOS VII, sugere-se que foram obras de adaptação de certidões de outros formais de partilha, em face dos seguintes detalhes: (a) ausência da indicação das fls. da sentença; (b) há evidência de indícios fora do padrão que consiste a assinatura dos formais pelo Juiz, o que não é usual.
  7. Os bens efetivamente existentes no inventário de Jorge Polysu e Affonsina Polysu destinariam aos Municípios, Distrito Federal ou à União Federal (CC/1916).

### TITULARIDADE DA ÁREA DO INSS

#### Antecedentes Históricos

Trata-se de um imóvel urbano originalmente de 300.000m<sup>2</sup>, onde o Estado do Paraná, sem fazer a menção a que título originário, transmitiu o mesmo, dando origem a Transcrição 13.003 do Livro 3-G, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 1ª Circunscrição, em favor ao Tenente Coronel Carlos Franco de Souza. Posteriormente a Transcrição 13.003 foi alterada para 12.703 do Livro 3-G, numeração esta que permanece até os dias atuais.

Considerando que o referido registro dominial é datado de 20.12.1920, isto é, após o CC/1916, onde passou a ser obrigado o registro de imóveis, por falta de indicativo dos dados no título dominial primitivo, não se tem dados sobre a quem era proprietário anterior do referido imóvel tido como possuidor o Estado do Paraná, já que não se trata de terras devolutas.

Dentro do mesmo raciocínio, pela falta de dados da indicação de título anterior a da Transcrição 12.703 do Livro 3-G, é possível que existisse outros títulos anteriores que por falha do cartório de registro de imóveis, não foram consignados, ou mesmo, poderia ter tido vícios anteriores. Essas são as limitações apresentadas para fins de registro, em épocas memoriais onde os registros não eram obrigatórios (antes do CC/1916).

Os levantamentos realizados na perícia, dão-se indicação de outros titulares anteriores do Estado do Paraná, do mesmo imóveis, como por exemplo: Eugenio Virmond (1878-1909) e Tertuliano Teixeira de Freitas (22.11.1871), porém a veracidade dos fatos não foi certificada, pois foge do objeto da presente perícia.

#### Análise da cadeia dominial

- O imóvel em litígio é originado da Transcrição 12.703 do Livro 3-G, de 20.12.1920, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 1ª Circunscrição (ANEXO XVIII), contendo as seguintes características relevantes:
  - a) **Circunscrição:** Curitiba
  - b) **Situação:** Quarteirão do Ahú;
  - c) **Características:** consta um terreno com área de 300.000m<sup>2</sup>;

Zung Che Yee – Perito Judicial e Perito em Investigação Dominial  
 Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mestre em Economia Rural e Doutorando em Agronomia CREA-PR nº 3.729-3  
 Químico Industrial CRQ-9ª Região nº 09400197 e Especialista em Administração de Empresas

12

1029

- d) **Adquirente:** Tenente Coronel Carlos Franco de Souza;
- e) **Transmitente:** Estado do Paraná;
- f) **Forma do Título:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 08.12.1920, nas Notas do 2º Tabelião de Curitiba (fls. 48v do Livro 166), que integra como **ANEXO XIX**.
- Transmitido através da Transcrição 16.635 do Livro 3-P, de 12.04.1944, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 6ª Circunscrição (**ANEXO XX**), em favor de Caetano Munhoz da Rocha.  
**Forma do Título:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 31.03.1944, no 3º Tabelião de Curitiba (fls. 217/219 do Livro 34-E), que integra como **ANEXO XXI**.
  - Transmitido através da Transcrição 16.636 do Livro 3-P, de 12.04.1944, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 6ª Circunscrição (**ANEXO XXII**), em favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de uma área líquida de 191.480,00m<sup>2</sup>, constituído de 308 lotes de um loteamento já aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme averbação constante na referida transcrição. Posteriormente, essa área líquida sofreu a mudança de traçado e alargamento das ruas e conseqüente alteração na área das quadras, tendo reduzida a área original de 191.480m<sup>2</sup> para 171.790,61m<sup>2</sup>, em conformidade com a Averbação 10.030 da Transcrição 16.636, cuja Planta Aprovada junto a Prefeitura Municipal de Curitiba integra como ANEXO XXIV.  
**Forma do Título:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 31.03.1944 no 3º Tabelionato de Notas de Curitiba (fls. 221/223 do Livro 34-E), que integra como **ANEXO XXIII**.  
**Averbação 1.055 do Livro 1** – de 24.01.1980, foi alterada a denominação social de Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS.  
**Averbação 9.027** – de 30.12.1991, em face da extinção do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS, passando como sucessor o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

#### Conclusões:

1. O imóvel originário do INSS não apresenta irregularidades de origem.
2. O imóvel em litígio é localizado no bairro de Ahú – Município de Curitiba, com definições de áreas originárias, por tratar-se de área líquida de loteamento objeto de aprovação pela Prefeitura Municipal de Curitiba e retificada em face à mudança de traçado e alargamento de ruas.
3. O loteamento da Prefeitura Municipal de Curitiba encontra-se averbados no referido título dominial (Averbação nº 16.636 – original dos 191.480m<sup>2</sup>), Averbação 13.339 – AV-3 (projeto nº 69.729 de 29.11.1977 prevalecendo apenas as subdivisões conforme a Averbação 4.128 Livro III) e Averbação 10.030 (planta de substituição da Planta Domitila, arquivado sob nº 61.261). Contudo, não foi possível a obtenção de tais plantas, apesar de que se encontram mencionados como sendo arquivados no referido Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 6ª Circunscrição.
4. Obteve junto a Prefeitura Municipal de Curitiba, a planta da Vila Domitila, conforme integra como **ANEXO XXIV**.

7/12

Zung Che Yee – Perito Judicial e Perito em Investigação Domínial  
 Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mestre em Economia Rural e Doutorado em Agronomia CREA-PR nº 3.729-D  
 Químico Industrial CRQ-9ª Região nº 09400197 e Especialista em Administração de Empresas

13


1030

Para efeito dos honorários periciais, informo que a realização da presente perícia documental foram consumidas 248 (duzentas e quarenta e oito) horas-técnicas.

informações que julgar pertinentes.

À disposição de Vossa Excelência para outras

Curitiba, 24 de abril de 2006.

  
 ZUNG CHE YEE  
 CREA-PR nº 3.729-D

#### Relação dos Anexos

E-mail de intimação para efeito do art. 431-A do CPC.

ANEXO I – Transcrição nº 7.966 do Livro 3-D, de 11.01.1912 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 1ª Circunscrição.

ANEXO II – Transcrição nº 12.460 do Livro 3-F, de 24.07.1920 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 1ª Circunscrição.

B

zung

1037

**De:** zung [zung@netpar.com.br]  
**Enviado em:** quinta-feira, 6 de abril de 2006 16:18  
**Para:** Otávio Patzsch (otavio.patzsch@previdencia.gov.br); Paulino Andreoli (andreoliadv@onda.com.br)  
**Assunto:** Perícia de investigação de legitimidade e legalidade de títulos dominiais - 2ª Vara Federal de Curitiba  
**Prioridade:** Alta

Autos nº 90.00.05980-1 - Ação de Reintegração de Posse  
 Requerente: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Requeridos: Alus Natal Alessi e outra

Prezados Patronos:

Para efeito do cumprimento do art. 431-A do CPC, comunico que a prova pericial (Prova sobre a legitimidade e legalidade dos títulos dominiais envolvidos no litígio) dar-se-á no dia 13.04.2006, próxima 5ª feira, às 9:00 horas, no endereço a seguir: Rua Brigadeiro Franco 2.477 (Praça de festa), Bairro Rebouças, Curitiba-PR.  
 Oca. o será informada a metodologia da realização pericial e o estágio em que se encontra a pericia.

Atenciosamente

Engº Che Yee - perito judicial nomeado  
 (41) 3224-7514 e (41) 9968-4367

REGISTRO DE IMÓVEIS -- 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua XV de Novembro, 270 - Edifício Minas Gerais 5.º andar - Conj. 602 a 606 - Fone: 23.9331  
OFICIAL: **ELBE POSPISIL**  
C. P. F. 00001099

C.R.I.

O imóvel referido nesta certidão não esta mais subordinado a esta Circunscrição desde o ano de \_\_\_\_\_

CERTIFICO que do livro 3º-F de transcrição das transmissões, a meu cargo sob nº de ordem 12.460 e com data de 24 de julho de 1.920, consta a transcrição do teor seguinte: "CIRCUNSCRIÇÃO: Curitiba. SITUAÇÃO: Varginha - Município de Colombo. CARACTERISTICOS: - Uma parte de campo e restinga com uma tapera velha entre o rio Atuba e Palmital que houve por compra feita a Olivério Côrtes e sua mulher, divisas entre Atuba e Palmital, a estrada da Graciosa e a Estrada de Ferro, em comum com diversos. ADQUIRENTES: Jorge Polyeu, residente em Curitiba. TRANSMITENTES: Felisberto Ignácio de Barcellos, residente em Pinhais. TÍTULO: compra e venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura particular passada aos 12 de janeiro de 1.912. VALOR: duzentos mil réis (200\$000). CONDIÇÕES: Puro e simples. (a) Flávio Luz - Oficial do Registro".-.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*

O referido é verdade e dou fé. Nada Mais  
Curitiba... 08 de novembro... de 20.05...  
Pedido n.º 82573  
Custas R\$ milil  
Ty Plomb  
OFICIAL

*[Handwritten signature]*  
Renato Pospissil  
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS  
1.ª Circunscrição - Curitiba - PR  
Titular: Renato Pospissil  
Emp. Jur.: Elizabeth A Araújo  
Lên S. Baetan  
Silvana S. Pospissil

Não selado  
Ato sem custas

CURITIBA



Estado do Paraná

## CURITIBA - CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Dra. Milene Berthier Nmae

OFICIALA TITULAR

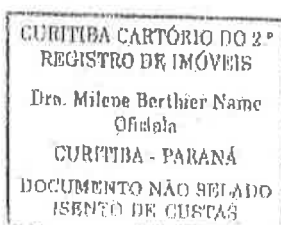
CPF 583.084.409-59

Rua Ébano Pereira, 436 - Fone: 233-7282

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro 3-X, de transcrição das transmissões, nele sob número de ordem **30.383**, datado de 2 de julho de 1970, encontrei o registro de teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** Curitiba. **SITUAÇÃO:** Varginha. **CARACTERÍSTICOS:** Em uma parte de terras de campo e restinga com a área de 50 alqueires, com uma tapera velha, entre o rio Atuba e Palmital, no lugar Varginha, Município e Comarca de Colombo, deste Estado, divisas entre Atuba e Palmital, a estrada da Graciosa e a estrada de ferro, havido pela transcrição nº 12.460 do livro 3-F da 1ª Circunscrição, avaliada por NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), a quantia de NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos). Sentença de 13 de janeiro de 1970. **ADQUIRENTE:** BERENICE POLYSU SOARES, menor, residente nesta Capital. **TRANSMITENTE:** Espólio de JORGE POLYSU e sua mulher, AFFONSINA POLYSU. **TÍTULO:** Pagamento em Inventário. **DATA DO TÍTULO:** Formal de Partilha extraído dos autos de inventário sob nº 7.692, pelo Escrivão da 11ª Vara Cível desta Capital, em 19 de fevereiro de 1970. **VALOR:** NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos). **CONDICÕES:** Não há. Distribuído sob nº 5.281 do livro R-2, 3º Distribuidor. Protocolo Auxiliar nº 1.908. Observações: de acordo com os Autos de Dúvida suscitada por este Cartório sob nº 984/70 da 14ª Vara Cível, o imóvel está localizado nesta Comarca e não na Comarca de Colombo. (a) O Oficial.- **CERTIFICO mais que constam arquivos neste Cartório os Autos de consulta n.º 776/98 do Juízo de Direito da Vara dos Registros Públicos, para que este Ofício se abstenha de praticar qualquer ato registrário e transmissivo de propriedade que envolva a gleba constante desta transcrição.** Custas: NIHIL.- (appc/arc).- Prot.: 2290.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-  
CURITIBA, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.-

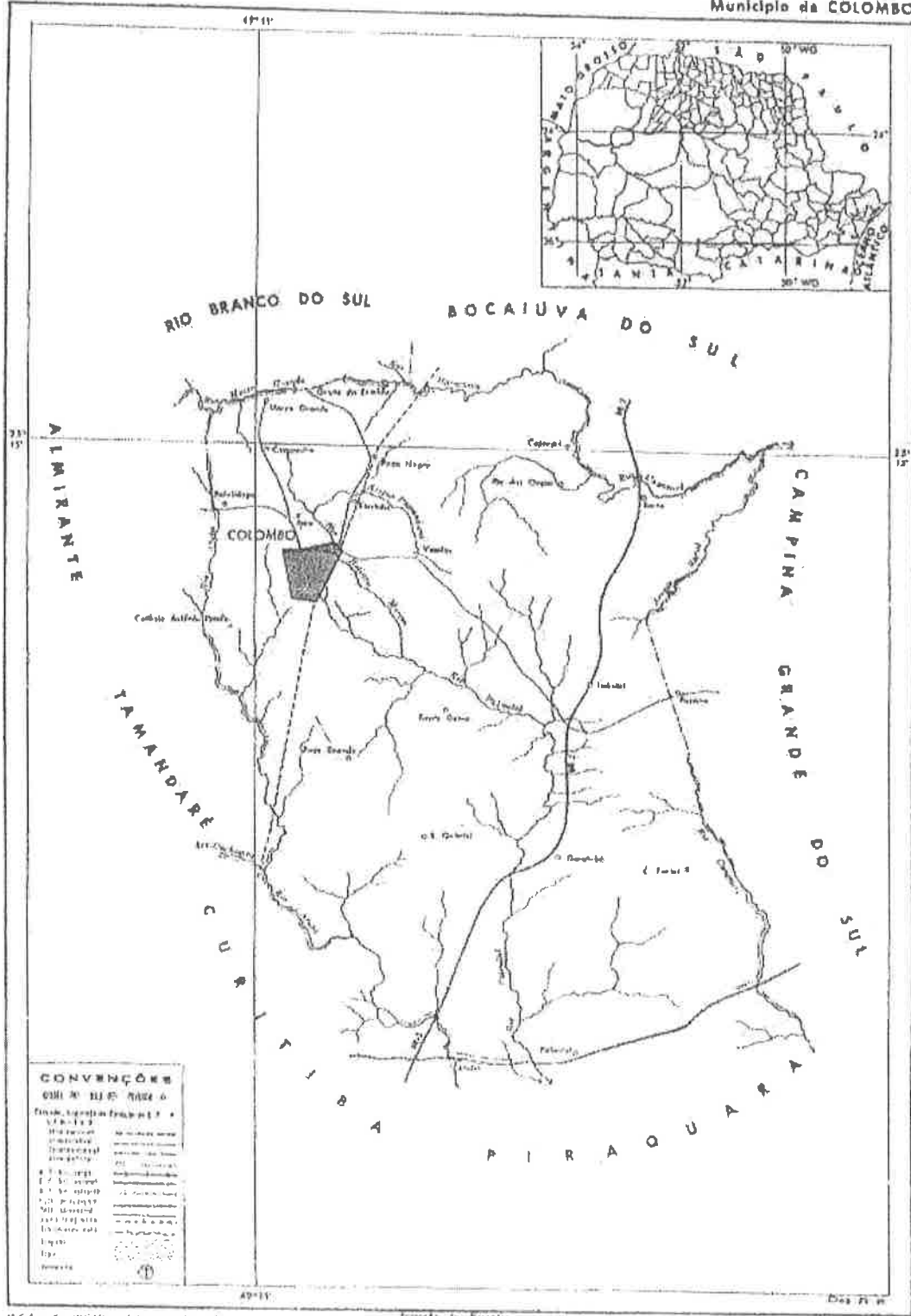
Dra. Milene Berthier Nmae  
Oficiala



10/11

Estado do PARANÁ

Município da COLOMBO



10.61 - Comissão Municipal de Estatística - P.C.

Proposta de Município  
 ESTADUAL Nº 00.002  
 (1974) - 1º Vol. 2 3 Jan

Estado do Paraná em 30 de 1972

87



1510

1101 par  
amada

FORMAL DE PARTILHA



Trabalha  
A 103  
1101

Julgo de Direito da Décima  
Primeira Vara Cível de Ci-  
dade de Curitiba.  
**Dr. Sergio Chaves Silveira da Mota**  
ESCRIVÃO  
Sucessor de David Silveira da Mota

CARTÓRIO  
DA  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Diniz Alberto Garcia Rolim  
Escrivão Vitellio  
CURITIBA - PARANÁ

PASSADO em favor da herdeira maior, MYL-  
KA POLYSU SOARES, casada com Abdon Soa-  
res, exteúdo dos autos do Inventário  
bens deixados pelos finados JORGE POLY-  
LYSU e sua mulher, AFFONSINA POLYSU.-

REGISTRO DE IMÓVEIS  
ANTONINA - PARANÁ  
N. 5.976, L. 18. Protocolo  
DATA DE ENTRADA 8/03/74  
Sergio Chaves Silveira da Mota  
OFICIAL

O Doutor JOSÉ LEMOS FILHO, Juiz de Direito da Décima Primei-  
ra Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado  
do Paraná, etc.-

BO DE CANTO  
OFICIAL

saber que por êste Juizo se processou, sob número sete mil seis-  
centos e noventa e dois (7.692), o Inventário dos bens deixados pelos finados  
JORGE POLYSU e sua mulher, AFFONSINA POLYSU, falecidos respectivamente nos  
dias 2 de agosto de 1.953 e 17 de novembro de 1.932, em cujo processo foi in-  
ventariante o Sr. ABDON SOARES e, tendo passado em julgado a sentença que ho-  
mologou as partilhas respectivas, e pedido de herdeira maior, acima citada,  
he é passado o presente formal de partilha, de acôrdo com o artigo quinhem-  
tos e nove do Código de Processo Civil da República, pela forma seguintes:-

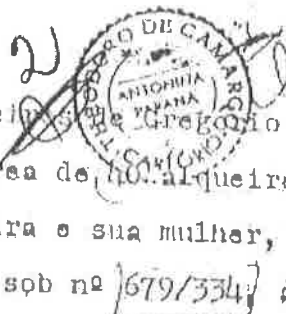
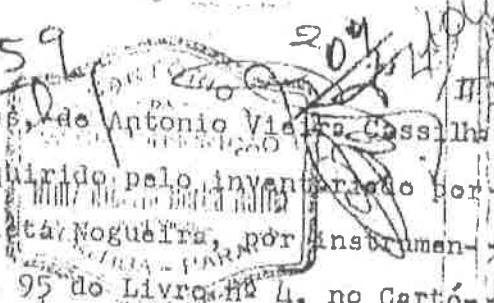
"TÉRMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE"

em vinte e dois dias de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, nesta Cidade  
de Curitiba, em meu Cartório, às quinze horas, presente o Dr. Murillo Eurico  
Cordeiro Roncaglio, Juiz de Direito, com o Sr. ABDON SOARES, brasileiro, casado, do com-  
munição de Curitiba, aqui residente, presen-  
tado por seu bastante procurador, Dr. Vergilio Cani e pela Sr. MYLKA SOARES, ci-  
vilmente solteira, aqui residente, apresentando o compromisso legal de bem e fiélmente exercer o cargo de inventariante  
dos bens deixados pelos finados, Jorge Polysu e sua mulher, Affonsina Polysu, fazendo as declarações necessárias e promovendo todos os atos do  
inventário respectivo até final, na forma da lei.- Recabida por êle a  
promessa, assim prometeu cumprir.- Do que para constar, lavrei este termo de  
assinam.- Eu, Sergio Chaves Silveira da Mota, segundo Escrivão, o substituí,  
(aa.) Murillo Eurico Cordeiro Roncaglio.- Vergilio Cani.

HERDEIRO S:- FILHA do inventariado, Jorge Polysu, nascida em Curitiba,  
com D. Ana Burkela.- MYLKA POLYSU SOARES, com 47 anos, de Curitiba, casada

1101-2-63/4

2  
 59  
 20/11/10

Senhora da Guia; dos herdeiros de Gregório Marques, de Antonio Vieira Cassilhe e João de Loyola, com a área de 40 alqueires, adquirido pelo inventariante por compra feita a José Nogueira e sua mulher, D. Julieta Nogueira, por instrumento particular, transcrito sob nº 679/334 às fls. 95 do Livro nº 4, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, que avalio em três mil e duzentos cruzeiros novos.....N.º 3.200,00.- Um terreno denominado Pau-Oco, situado no Município e Comarca de Morretes, dêste Estado, com (83) alqueires, e que se divide, ao Norte com Gastão Poplade, a oeste com o Capitão Guilherme Baeta de Faria e outros; José Gravina e outros, João Gugelmin e outros, Jorge Polysu e outros. A propriedade começa na barra do Rio Catira, a esquerda com o Rio Morumby, daí seguindo em direção a Serra do Marumby, pela serra para oeste até um marco no Rio Ipiranga, dêste a um marco no Rio Satão, deste as cabeceiras do Rio Arraial, por este abaixo até um marco no lugar Botafogo, deste em linha reta as cabeceiras do Rio Pau-Oco e por este abaixo até o ponto onde começou, adquirido pelo inventariante, juntamente com o Dr. Albano Drumond dos Reis, que é proprietário de metade do imóvel descrito, por compra feita ao Estado do Paraná, conforme Título de Legitimação de Pósses, expedido em 24 de julho de 1.915, transcrito sob nº 679/565, às fls. 10 do Livro 3, no Cartório do Registro de Imóveis de Antonina, que avalio em seis mil e seiscentos e quarenta cruzeiros novos.....N.º 6.640,00.- Um terreno no lugar denominado "Saquarema", do Município e Comarca de Morretes, dêste Estado, dividindo por um lado com terras de Antonio Gomes a rumo de Leste; por outro lado do mesmo rio, da banda do Norte com terras de José de L. R. i o e a rumo do sul com Fábrica dos denominados Mundo Novo, em comum com herdeiros de Análio Alves Ferreira, de Esio Moreira, Guilhermino de Lima e de Angelica do Espirito Santo, adquirido pelo inventariante por compras feitas a João Alves dos Santos e Francisco Alves de Paula, conforme escrituras particulares lavradas, respectivamente, em 15 de fevereiro de 1912 e 11 de fevereiro de 1912, transcritas sob nº .....1.649/1094, no Livro 3-a, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, tendo êste terreno a área de 40 alqueires, e que avalio em três mil e duzentos cruzeiros novos .....N.º 3.200,00.- Um terreno situado no lugar denominado Pau-Oco, no Marumby, Município e Comarca de Morretes, dêste Estado, dividindo, em baixo por um correço acima pela Serra do Marumby, medido e legitimado com título expedido pelo governo do Estado do Paraná, em 24 de julho de 1915, terreno de matas e culturas, com a área de 370,07 alqueires, havido pelo

Ordene e sua mulher, conforme escritura particular lavrada em 29 de agosto de 1.911, transcrita sob nº 1.672, às fls. 106 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, que avalio em nove mil cruzeiros novos.....R\$ 9.000,00.- Imóvel com a área total de 600a21q4r2, compreendido nas seguintes transcrições: a- Diversas partes de terreno de mato, campo e herval, em comum com o adquirente, no lugar denominado "Cavalheiros", da Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado, sendo as divisas de todo o terreno as seguintes:- pela estrada de cargueiros que vai do arraial no lugar denominado Chumbo, até ao Rio Guaratuba, por esta acima até as cabeceiras destas as cabeceiras do Cauru ou Caruru até sair na estrada calçada que vai de Morretes a S. José dos Pinhais; por esta acima até sair na barra do Chumbo, onde principiou, adquiridas pelo inventariado por compra feita a João Alves Figueiredo e sua mulher, conforme escritura lavrada nas Notas do Tabelião de S. José dos Pinhais, em 9 de outubro de 1.912, transcrita sob nº 706, às fls. 130 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais; b- Um terreno de mato, capoeiras e facinais, sito no lugar denominado "Cavalheiros" da Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado, com as seguintes divisas:- saindo da boca do ribeirão do Chumbo com o Arraial, pela estrada indo ao Rio Guaratuba por este rio acima até as cabeceiras cortando depois pelo sertão até as cabeceiras do ribeirão do Caruru ou Cauru e seguindo por este abaixo até encontrar a estrada de Morretes a S. José dos Pinhais, depois pela estrada onde principiou, fechando o perímetro, adquirido pelo inventariado por compra feita a Francisco da Silva Castro e outros, conforme escrituras particulares passadas em 24 de outubro de 1.910 e 5 de dezembro de 1.910, transcritas sob nº 369, às fls. 53 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de S. José dos Pinhais; c- Parte de uns terrenos denominados "Cavalheiros" inscrito no Registro de Terras, sob nº 1.672, situado na Comarca de S. José dos Pinhais, deste Estado, tendo como divisas:- a estrada do Arraial ao Rio Guaratuba, do Rio Guaratuba até as cabeceiras, uma linha reta a ligar as cabeceiras do Rio Cauru ou Caruru, deste rio até encontrar a estrada de Morretes a S. José dos Pinhais, desta estrada até encontrar a estrada do Rio Arraial ao Rio Guaratuba, onde principiou, adquirida pelo inventariado por compra feita a José Alves da Silva, conforme escritura particular, lavrada em 25 de outubro de 1910, transcrita sob número 359, às fls. 49 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de S. José dos Pinhais; d- Um terreno de mato, capoeiras e

conforme certidão de adjudicação transcrita sob nº 10.574, às fls. 189 do Livro 3-E, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais com a área de 25 alqueires, que avalio em sete mil e quinhentos cruzeiros novos..... N.º 7.500,00.- Um terreno de mato, campo e herval com a área de 2.000 alqueires, mais ou menos, situado no lugar denominado "Cavalheiros", do Município e Comarca de Morretes, deste Estado, adquirido pelo inventariado por compra feita a João Alves Figueiredo e sua mulher, conforme escritura lavrada nas Notas do 1.º Tabelião de S. José dos Pinhais, em 9 de outubro de 1912, transcrita sob nº 709, às fls. 66 do Livro 3-B., no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina; que avalio em seiscentos mil cruzeiros novos ..... N.º 600.000,00.- Uma parte de terreno de campo e mato, com benfeitorias, situado no lugar denominado "Lavrinha" ou "Curralinho", do Município e Comarca de São José dos Pinhais, desta Estado, com a área de 50 alqueires, dentro das divisas seguintes:- em comum com outros herdeiros, da dita Lavrinha a principiarse de um marco que está no campo do meio e de aqui a rumo de 42 Sul até uma laje, que está na estrada calçada de Morretes até o Morro Vermelho que tem um marco de pedra fincado, de lá a rumo direito até a cabeceira do Rio Pequeno chamado Xarqueada, por este abaixo até defrontar o primeiro marco; dita parte e benfeitorias está entre dois lados do Ribeirão da Lavrinha, indo até a cerca colocada pelos irmãos Gurgemino, adquirida pelo inventariado por compra feita a João Alves Figueiredo e sua mulher, conforme escritura particular datada de 6 de fevereiro de 1912, transcrita sob nº 14.099, às fls. 111 do Livro 3-G., no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, que avalio em quinze mil cruzeiros novos..... N.º 15.000,00.- Curitiba, 16 de janeiro de 1.968.- (a.) Nadil Purlan - 3.º Avaliador Judicial.- "PAGAMENTO DO QUINHÃO HEREDITÁRIO":- Pagamento feito á herdeira maior, MYLKA POLYSU SOARES, casada com Abdon Soares, de sua legitima do valor de N.º..... 561.010,00. HAVERÁ para seu pagamento em uma parte de terras de campo e restinga, com a área de 50 alqueires, com uma tapera velha, entre o Rio Atuba e Palmital, no lugar Varginha, Município e Comarca de Colombo, deste Estado, divisas entre Atuba e Palmital, a Estrada da Graciosa e a Estrada de Ferro, adquirida pelo inventariado por compra feita a Felisberto Ignacio de Barcellos, conforme escritura particular passada em 12 de janeiro de 1.912, transcrita sob nº 12.460 no Livro 3.º F, no Cartório da 1.ª Circunscrição desta Comarca, avaliada por trezentos mil cruzeiros, a quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros.

da Comarca de Antonina, <sup>07/10</sup> avaliado por seis mil seiscientos e quarenta cruzeiros novos. <sup>5</sup> HAVERA mais para seu pagamento em um terreno situado no lugar denominado "Saquarema", do Município e Comarca de Morretes, deste Estado, com a área de 40 alqueires, dividindo por um lado com terras de Antonio Gomes e rumo do Leste; por outro lado do mesmo rio, da banda do norte com terras de José Del Rio, Cardenas e José da Costa Rosa, outro rumo, com terras de José Nunes Cordeiro e a rumo do Sul com fabrica dos denominados Mundo Novo, em comum com herdeiros de Analio Alves Ferreira, de Esio Moreira, Guilhermina de Lima e de Angelica do Espirito Santo, adquirido pelo inventariado por compras feitas a João Alves dos Santos e Francisco Alves de Paula, conforme escrituras particulares lavradas, respetivamente, em 15 de fevereiro de 1.912 e 11 de fevereiro de 1.912, transcritas sob nº 1.649/1.094, no Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, avaliado por tres mil e duzentos cruzeiros novos, a quantia de hum mil e seiscentos cruzeiros novos. <sup>6</sup> HAVERA mais para seu pagamento em um terreno situado no lugar denominado Pau-Oco, no Marumby, Município e Comarca de Morretes, deste Estado, com a área de 370,07 alqueires, dividindo, em baixo por um correjo acima pela Serra do Marumby, pelo fundo com a Serra do mesmo nome, pela frente com o Rio Marumby, medido e legitimado com titulo expedido pelo governo do Estado do Paraná, em 24 de julho de 1.915, terreno êsse de matas e culturas, havido pelo inventariado por compra de Braulio Antonio Barbosa, por adjudicação de herança e compra a Alberto Salomão, imóvel êsse transcrito sob nº 1.001/749 no Livro 3-B, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, avaliado por vinte e quatro mil quinhentos e sessente cruzeiros novos, a quantia de doze mil duzentos e oitenta cruzeiros novos. <sup>7</sup> HAVERA mais para seu pagamento em um terreno de cultura, capoeiras e matas virgens, com a área de 271 alqueires, situado no lugar Pau-Oco, no Caminho Velho, Município e Comarca de Morretes, deste Estado, com as divisas seguintes:- pela frente com terras de Antonio Caetano da Silva, por três marcos de carne de araribó, seguindo a dârelta divide com terras dos herdeiros do Major Antonio Polydoro por um pau de Caovi com direção do Rio Pau-Oco, por êste rio acima até o cume da serra, seguindo por esta até encontrar um caminho velho, e por este abaixo divide com terras de Horacio Quirino Teixeira e Manoel de Ramos, e deste ponto por um caminho em linha reta a encontrar os três marcos referidos, adquirido pelo inventariado por compras feitas a José Antonio de Freitas e outros, conforme escrituras lavradas em 20 de fe-

1912, transcrita sob nº 702, do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais; (b) Um terreno de mato, capoeiras e fuchinais, com as seguintes divisas:- saindo da boca do ribeirão do Chumbô com o Arraial, pela estrada, indo ao rio Guaratuba, por este rio acima até as cabeceiras cortando depois pelo Sertão até as cabeceiras do ribeirão do Caruru ou Cauru e seguindo por este abaixo até encontrar a estrada de Morretes a São José dos Pinhais, depois pela estrada donde principiou, fechando o perímetro, adquirido pelo inventariado por compra feita de Francisco da Silva Castro e outros, conforme escrituras particulares passadas em 24 de outubro de 1.910 e 5 de dezembro de 1.910, transcritas sob nº 369, às fls. 53 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais; (c) Parte de uns terrenos inscritos no Registro de Terras, sob número 1.672, tendo como divisas:- a estrada do Arraial ao rio Guaratuba, do rio Guaratuba até as cabeceiras, uma linha reta a ligar as cabeceiras do Rio Cauru ou Caruru, dêste rio até encontrar a estrada de Morretes a São José dos Pinhais, desta estrada até encontrar a estrada do rio Arraial ao rio Guaratuba, onde principiou, adquirida pelo inventariado por compra feita a José Alves da Silva, conforme escritura particular lavrada em 15 de outubro de 1.910, transcrita sob nº 359, às fls. 49 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais; (d) UM terreno de mato, capoeiras e faxinais, tendo por divisas:- saindo da boca do ribeirão do Chumbo com o Arraial, pela estrada, indo ao rio Guaratuba, por este rio abaixo até as cabeceiras do ribeirão do Cauru ou Caruru e seguindo por este rio abaixo a sair na estrada de Morretes a São José dos Pinhais, depois pela estrada onde começou, fechando o perímetro, adquirido pelo inventariado por compra feita a Helegides Soares de Neves e outros, conforme escrituras lavradas em 8 de abril de 1.911, 11 de abril de 1.911 e 17 de abril de 1.911, transcritas sob nºs 565, às fls. 77 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, imóveis êsses com a área total de 600 alqueires e avaliados pela quantia de cento e oitenta mil cruzeiros novos. ~~HAVERA~~ mais para seu pagamento um terreno de mato e capoeiras, em comum com outros, sito no lugar denominado GAMA, do Município e Comarca de São José dos Pinhais, com 25 alqs, com as divisas seguintes:- pelo rio do Gama sobe até as cabeceiras, descendo até a barra do rio Arraial, por este abaixo até a barra do Timbu e do Gama, adquirido pelo inventariado dos espólios de José da Cruz Magalhães e sua mulher, Es-

de dita Lavrinha a principio de um marco que esta no campo do mato de aqui a rumo do Sul ate uma casa que esta na estrada calçada adiante do Rio do Meio, indo pela estrada adiante a direção de Morretes até o morro por- melho que tem um marco de pedra fincado, de lá a rumo direito até a primeira do Rio Pequeno chamado Xarqueada, por este abaixo até defrontar o primeiro marco; dita parte e benfeitorias está entre dois lados do Ribeirão da Lavri- nha; indo até a cerca colocada pelos irmãos Gurgemino, adquirida pelo inventa- riado por compra feita a João Alves Figueiredo e sua mulher, conforme escritu- ra particular datada de 6 de fevereiro de 1.912, transcrita sob nº 14.099, às fls. 111 do Livro 3-G., no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, avaliada por quinze mil cruzeiros novos, a quantia de sete mil e quinhentos cruzeiros novos.- E por esta forma houveram por feito este pagamento que assinam.- Eu, Sergio Chaves Silveira da Mota, Escrivão da Déci- ma Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba, o subscrevi.- (aa.) José Lemos Filho.- José Borges da Cruz.-



*Handwritten signatures and notes:*  
 7  
 1042  
 1052

**POSTOS:-** Emblema do Estado do Paraná.- Estado do Paraná.- Secretaria da

fazenda.- Departamento de Rendas Internas.- Recibo de Impôsto - nº 0239785.- Exercício de 1.969.- RPI.- Estado do Paraná.- 1a. D.R.F.- Agência de Rendas/ de P.G.F.- Milka Polisu Soares e outros pagaram N.º 25.778,12 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros novos e doze centavos).- Referente a Causa Mortis de 2% sobre a quantia de N.º 1.245.320,00, 20% de multa e 18% de juros; valôr das legítimas e legado que lhes é devido no inventário de Jorge Polisu e Afonsina Polisu.- Parecer nº 96 de 2/02/63.- Causa Mortis ..... 25.773,12.- Total N.º 25.773,12.- Expedida por Sergio Luiz Domingues.- Escr. / Dat.- Mat. nº 6916.- Recebi em 4 de 09 de 1.969.- Assinatura ilegível.- Devi- damente autênticada.-

**SENTENÇA:-** Vistos, etc.- Julgo, por sentença, o presente inventário dos bens do espólio dos finados JORGE POLYSU e sua mulher AFONSINA POLYSU, e homologo a partilha de fls., para que produza os seus ju- rídicos e legais efeitos. Custas na Forma da Lei.- P. R. I.- Curitiba, 13 de janeiro de 1.970.- (a.) Alcides Lucio Guato - Juiz de Direito da 11a. Vara Ci- vel - Subst".- E, para que produza os efeitos de direito, mandou passar o pre- sente formal de partilha.- DADO e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta.- Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão da Décima Primeira Vara Cível, o subscrevi.-

*Handwritten signature of the scrivener.*

Es. subscrivi.-

no  
ma  
no  
ga  
ph  
di  
de  
po  
in  
Ma  
Fl  
Jo  
vi  
de  
da  
es  
12  
to  
se  
ju  
cr  
e  
se  
fo  
su  
do  
Li  
do  
ol  
ti  
to  
in  
ca

*Jose Lemos Filho*  
JOSÉ LEMOS FILHO  
Juiz de Direito da 11a. Vara Cível

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR 3.º OFÍCIO  
Distribuído sob nº 4288  
do Livro R-0 ou NOVA (9.º) Ofício  
de Registro de Imóveis.  
Curitiba, 14 de Junho de 1972  
3.º DISTRIBUIDOR  
*Caro julgado.*

  
Juízo de Direito da Décima  
Primeira Vara Cível da Ci-  
dade de Curitiba.  
Dr. Sérgio Chaves Silveira da Mota  
ESCRIVÃO  
Sucessor de David Silveira da Mota

Registro de Imóveis - 2.ª Circunscrição  
CURITIBA - PARANÁ  
Mont. sob nº 67114 Regist. sob nº 30245  
Protocolo nº 1.8 Liv 3ª de Transferência  
Curitiba, 29 de maio de 1970  
*José Luiz de Souza Camargo*

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR — 3.º OFÍCIO  
Distribuído sob nº 3366  
da Il. da Livro R-2 ao 2.º  
Ofício de Registro de Imóveis.  
Curitiba, 25 de fevereiro de 1970  
3.º DISTRIBUIDOR - *Caro julgado.*

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR  
3.º OFÍCIO  
NILO JOSÉ DE SOUZA CAMARGO  
SERVENTUÁRIO  
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS  
9.º OFÍCIO - CURITIBA - PARANÁ  
Apostado nesta data sob nº 673085  
Protocolo nº 1.8 Liv 3ª de Transferência  
Nº 3095 do Livro R-2 ao 2.º Ofício  
Curitiba, 14 de Junho de 1972  
*José Luiz de Souza Camargo*

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ  
Montado em data de hoje sob nº 67.349.  
Protocolo nº 1-8.  
Curitiba, 25 de fevereiro de 1970.  
*José Luiz de Souza Camargo*  
OFICIAL

  
CURITIBA - PARANÁ

que o presente foi desentranhado dos autos n.984  
de Suspensão de Dívida, em que é suscitante, Diniz Alber-  
to Borba Rolim, Oficial da 2a. Circunscrição Imobiliária  
desta Comarca, que se processou nesta 14a. Vara Cível.  
Curitiba, 28 de Abril de 1970.

ASIRREGISTRO  
CURITIBA - PARANÁ  
Ed. Ass. 5º andar 8.º cdx.  
CURITIBA - PARANÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
9.º CIRCUNSCRIÇÃO

Cartão que se foi desentranhado dos autos nº 984  
a que se refere a certidão supra.  
Curitiba, 26 do maio de 1970  
*José Luiz de Souza Camargo*

Juiz de Direito  
14.ª VARA CÍVEL

Distribuído sob nº 48612 a fls. 58  
do livro próprio, ao  
1.º ofício,  
São José dos Pinhais, 27/ Junho/ 1972.  
*José Luiz de Souza Camargo*  
ARANDÓ FIRSAIA - DISTRIBUIDOR

13



Escolástica Martins da Cruz, conforme certidão de adjudicação transcrita sob nº 10.574, às fls. 189 do Livro 3-B, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, avaliado por sete mil e quinhentos cruzeiros / novos. <sup>12</sup> ~~HAVERÁ~~ mais para seu pagamento nos seguintes imóveis situados no lugar denominado "Saltinho" ou "Rio dos Simões", da Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado: a) UM terreno de mato e capoeiras, em comum com outros, dividindo pelo Rio Arraial até o Rio do Gama, subindo esta até as cabeceiras, desta divide com o Palmital e terreno de João Ferreira e, depois, com o terreno das Bicas, até chegar ao rio Arraial, onde fez principio, adquirido pelo inventariado dos espólios de José da Cruz Magalhães e sua mulher, Escolástica Martins da Cruz, conforme certidão de adjudicação transcrita sob nº 10.574, às fls. 189 do Livro 3-B, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais; b) - UM terreno de mato e campinas, em comum com outros, dividindo pelo Rio do Arraial até o Rio do Gama, subindo por esta às cabeceiras, desta divide com o Palmital e terreno de João Ferreira e depois com o terreno das Bicas, até chegar de novo no Rio Arraial, adquirido pelo inventariado dos espólios de Manoel Marcolino e sua mulher, Virgolina Machado, conforme certidão de adjudicação transcrita sob nº 10.575, às fls. 190 do Livro 3-E, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, imóveis estes com a área total de 115 alqueires, avaliados por trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros novos, a quantia de dezessete mil duzentos e cinquenta / cruzeiros novos. <sup>13</sup> ~~HAVERÁ~~ mais para seu pagamento em um terreno de mato, campo e herval, com a área total de 2.000 alqueires, mais ou menos, situado no lugar denominado "Cavalheiros", do Município e Comarca de Morretes, deste Estado, adquirido pelo inventariado por compra feita a João Alves Figueiredo e sua mulher, conforme escritura lavrada nas Notas do 1º Tabelião de São José dos Pinhais, em 9 de outubro de 1.912, transcrita sob nº 709, às fls. 66 do Livro 3-B., no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, avaliado por seiscentos mil cruzeiros novos, a quantia de cento e trinta e cinco / mil e oitocentos cruzeiros novos, correspondente a 452,66 alqueires. <sup>13/14</sup> ~~HAVERÁ~~ finalmente para completar seu pagamento em uma parte de terreno de campo e mato, com benfeitorias, com a área de 50 alqueires, situado no lugar denominado "Lavrinha" ou "Curralinho", do Município e Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado, dentro das seguintes divisas:- em comum com outros herdeiros, de

fevereiro, 6 de maio e 28 de novembro de 1.911 e retificação de 23 de novembro de 1.911, das Notas do Tabelião de Morretes e certidão de adjudicação passada em 18 de março de 1.936, pelo Escrivão de Morretes, imóvel êsse transcrito / sob nº 937/696 no Livro 3-B., no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca / de Antonina, avaliado por vinte e hum mil seiscentos e oitenta cruzeiros no - vos, a quantia de dez mil oitocentos e quarenta cruzeiros novos. <sup>7)</sup> HAVERÁ mais para seu pagamento em um terreno de matas virgens, capoeiras e vargeados, no / lugar "Terrenos", do Município e Comarca de Antonina, dêste Estado, com a á - rea de 150 alqueires, dividindo pelo mar, pelo lado esquerdo com terras do Ja - lapa, partindo do mar rumo do Sul a Norte por um Jaraivá que fica abaixo do / caminho que vindo do Registro por Antonina, e pelo lado direito, partindo do / mar em direção a uma pedra, abrindo caminho acima mencionado, seguindo pela / retã ao alto do morro cuja pedra serve de divise para terras que pertenceram ao finado Sargento-Mór Francisco dos Santos Pinheiro, seguindo pelo cume até a divisão com o Jalapa, havido pelo inventariado por compra feita a Joaquim / Alves de Nello e sua mulher, conforme escritura particular lavrada em 13 de / julho de 1.911, transcrita sob nº 683/310, às fls. 97 do Livro nº 4, no Carto - rio do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, avaliado por vinte e quatro mil cruzeiros novos, a quantia de doze mil cruzeiros novos. <sup>8)</sup> HAVERÁ mais para seu pagamento uma parte de terreno de campo e herval, com a área de 30 alquei - res, em comum com outros, no lugar "Lavrinha", da Comarca de São José dos Pi - nhais, dêste Estado, adquirida pelo inventariado por compra feita a Luiz Vic - torino Ordine e sua mulher, conforme escritura particular lavrada em 29 de agô - sto de 1.911, transcrita sob nº 572, às fls. 106 do Livro 3-A, no Cartório do / Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, avaliado por nove mil cruzeiros novos. <sup>10)</sup> HAVERÁ mais para seu pagamento os seguintes imóveis situados no lugar denominado "CAVALHEIROS", da Comarca de São José dos Pinhais, dêste Es - tado: (a) - Diversas partes de terreno de mato, campo e herval, em comum com o / adquirente, sendo as divisas de todo o terreno as seguintes: pela estrada de / chargeiros que vai do arraial ao lugar denominado Chumbo até o Rio Guaratuba, / por êste acima até as cabeceiras destas as cabeceiras do Cauru ou Caruru até / sair na estrada calçada que vai de Morretes a São José dos Pinhais, por esta / acima até sair na barra do Chumbo, onde principiou, adquiridas pelo inventaria - do por compra feita a João Alves Figueiredo e sua mulher, conforme escritura / lavrada nas Notas do Tabelião de São José dos Pinhais, em 9 de outubro de 1912

cruzeiros novos. - <sup>3/</sup>HAVERÁ mais para seu pagamento uma parte de uma parte de terras no lugar "Passa Sete", no Município e Comarca de Morretes, com 30 alqs., / encravada em uns terrenos que se dividem, por um lado com terras dos herdeiros do Major Antonio Polydoro e por outro lado com terras do falecido José Fernandes e Francisco da Conceição, e assim também uma outra parte de terras do sítio denominado "Bôa Vivenda", no Rio Sagrado, do mesmo Município de Morretes, dividindo-se, pelo lado de cima com terras dos herdeiros de Antonio José de Andrade, pelo lado de baixo com terras do finado Sebastião Leandro do Couto, fazendo para os de José Luiz de Oliveira e frente para o Rio Sagrado, adquiridas pelo inventariado por compra feita a José Nogueira e sua mulher, Julieta Nogueira, conforme escritura particular datada de 14 de junho de 1.911, transcrita / sob nº 1.424, às fls. 32 do Livro 3-C., no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, avaliadas por nove mil cruzeiros novos. <sup>3/</sup>HAVERÁ mais para seu pagamento em um terreno situado no Município e Comarca de Morretes, d'êste / Estado, denominado "Terrenos", com a área de 40 alqueires, com as seguintes características:- na frente a Estrada de Ferro do Paraná, no fundo em cima a Serra do Marumby, nos lados as terras do Patrimônio de Nossa Senhora da Guia; dos herdeiros de Gregorio Marques, de Antonio Vieira Cassilha e João de Loyola, adquirido pelo inventariado por compra feita a José Nogueira e sua mulher, D. Julieta Nogueira, por instrumento particular, transcrito sob número 679/334, às / fls. 95 do Livro nº 4, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, avaliado por três mil e duzentos cruzeiros novos, a quantia de hum mil e / seiscentos cruzeiros novos. <sup>4/</sup>HAVERÁ mais para seu pagamento um terreno denominado Pau-Oco, situado no Município e Comarca de Morretes, d'êste Estado, com a / área de 83 alqueires, e que se divide, ao Norte com Gastão Poplade, ao Oeste / com o Capitão Guilherme Baeta de Faria e outros; José Gravina e outros, João / Gugelmin e outros, Jorge Polysu e outros.- A propriedade começa na barra do Rio Catira, a esquerda com o Rio Marumby, pela serra para o Oeste até um marco no / Rio Ipiranga, d'êste e um marco no Rio Satão, deste as cabeceiras do Rio Arrat- / al, por este abaixo até um marco no lugar Botafogo, deste em linha reta as ca- / beceiras do Rio Pau-Oco e por este abaixo até o ponto onde começou, adquirido / pelo inventariado, juntamente com o Dr. Albano Drumond dos Reis, que é proprie- / tário da metade do imóvel descrito, por compra feita ao Estado do Paraná, con- / forme Título de Legitimação de Posse, expedido em 24 de julho de 1.915, trans- / crito sob nº 979/565, às fls. 10 do Livro 3, no Cartório do Registro de Imóveis

e faxinais, no lugar denominado "Cavalheiros", da Comarca de São José dos Pinhais, d'êste Estado, tendo por divisas:- saindo da boca do Ribeirão do Chumbo com o Arraial, pela estrada, indo no Rio Guaratuba, por este rio abaixo até / as cabeceiras do ribeirão do Gaurú ou Garuru e seguindo por este rio abaixo / a sair na estrada de Horretas a S. José dos Pinhais, depois pela estrada onde começou, fechando o perímetro, adquirido pelo inventariado por compra feita a Melegides Soares das Neves e outros, conforme escrituras lavradas em 8 de abril de 1911, 11 de abril de 1.911 e 17 de abril de 1.911, transcritas sob nº 565, às fls. 77 do Livro 3-A, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca / de São José dos Pinhais; Avalio o dito imóvel de área total de 600 alqueires / em cento e oitenta mil cruzeiros novos...N.º 190.000,00.- Imóvel com a área / total de 115 alqueires, compreendido nas seguintes transcrições: a- Um terreno de mata e campinas, em comum com outros, sito no lugar denominado "Saltinho" ou "Rio dos Simões", da Comarca de S. José dos Pinhais, d'êste Estado, dividindo pelo Arraial até o Rio do Gama, subindo este até as cabeceiras, desta divide com o Palmital e terreno de João Ferreira e, depois, com o terreno das Bicas, até chegar ao Rio Arraial, onde faz princípio, adquirido pelo inventariado dos espólios de José da Cruz Magalhães e sua mulher, Escolástica Martins da Cruz, conforme certidão de adjudicação transcrita sob nº 10.574 às fls. / 189 do Livro 3-E, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de S. José dos Pinhais; b- Um terreno de mata e campinas, em comum com outros, no lugar denominado "Saltinho" ou "Rio dos Simões", do Município e Comarca de São José dos Pinhais, d'êste Estado, dividindo pelo Rio do Arraial até o Rio do Gama, subindo este até as cabeceiras, desta divide com o Palmital e terreno de João Ferreira e depois com terreno das Bicas, até chegar de novo no Rio Arraial, adquirido pelo inventariado dos espólios de Manoel Marcolino e sua mulher, Virgínia Machado, conforme certidão de adjudicação transcrita sob nº 10.575, às / fls. 190 do Livro 3-E, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais; Avalio dito imóvel de área total de 115 alqueires em trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros novos...N.º 34.500,00.- Um terreno de mata e capoeiras em comum com outros, sito no lugar denominado Gama, do Município e / Comarca de São José dos Pinhais, d'êste Estado, com as divisas seguintes:- pelo rio do Gama até as cabeceiras, descendo até a barra com o Rio Arraial, por este abaixo até a barra do Timbu e do Gama, adquirido pelo inventariado dos espólios de José da Cruz Magalhães e sua mulher, Escolástica Martins da Cruz, don-

pelo inventariado por compra de Bráulio Antonio Barbosa, por adjudicação de / herança e compra a Alberto Salomão, imóvel êsse transcrito sob nº 1.001/749 / no Livro 3-B, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, que avallio em vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta cruzeiros novos..... N.º 21.560,00.- Um terreno de cultura, capoeiras e matas virgens, situado no / lugar Pau-Oco, no Caminho Velho, Município e Comarca do Morretes, dêste Esta- do, com a área de 271 alqueires, com as divisas seguintes:- pela frente com / terras de Antonio Caetano da Silva, por três marcos de carne de araribá se - guindo a direita divide com terras dos herdeiros do Major Antonio Polydoro / por um pau de Cavi com direção do Rio Pau-Oco, por êste rio acima até o cume da Serra, seguindo esta até encontrar um caminho velho, e por êste abaixo di- vide com terras de Horácio Quirino Teixeira e Manoel de Ramos, e deste ponto / por um caminho em linha reta a encontrar os três marcos referidos, adquirido / pelo inventariado por compras feitas a José Antonio de França e outros, con- forme escrituras lavradas em 20 de fevereiro, 6 de maio e 23 de novembro de.. 1.911 e ratificação de 23 de novembro de 1.911, das Notas do Tabelião de Mor- retes e certidão de Adjudicação passada em 13 de março de 1936, pelo Escrivão de Morretes, imóvel êsse transcrito sob o nº 937/696 no Livro 3-B, no Cartó - rio do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, que avallio em vinte e um / mil e seiscentos e oitenta cruzeiros novos.... N.º 21.680,00.- Um terreno de / matas virgens, capoeiras e vazeados, no lugar "Terrenos", do Município e Co- marca de Antonina, dêste Estado, dividindo pelo mar, pelo lado esquerdo com / terras do Jalapa, partindo do mar rumo de Sul a Norte por um Jaraiá que fica abaixo do casinho que vindo do Registro por Antonina, e pelo lado direito, par- tindo do mar em direção a uma pedra, abrindo caminho acima mencionado, seguin- do pela reta ao alto do morro, cuja pedra serve de divisa para terras que per- tenceram ao finado Sargento-Mór Francisco dos Santos Pinheiro, seguindo pelo / cume até a divisão com o Jalapa, havido pelo inventariado por compra feita a / Joaquim Alves de Mello e sua mulher, conforme escritura particular lavrada em 13 de julho de 1911, transcrita sob nº 683/340 às fls. 97 do Livro nº 4, no / Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, tendo êste terreno a / área de 300 alqueires e que o avallio em vinte e quatro mil cruzeiros novos... N.º 24,000,00.- Uma parte de terreno de campo e herval, em comum com outros, no lugar "Lavrinha", da Comarca de São José dos Pinhais, dêste Estado, com a área de 30 alqueires, adquirida pelo inventariado por compra feita a Luiz Victorino

Abdon Soares, do comércio, ambos brasileiros e residentes nesta Capital. - LEGATARIOS: - 1) APFONIA JORGE POLYSU SOARES, nascida em 14/7/1951; 2) BERNHICE POLYSU ROQUES, nascida em 15/9/1957, ambos brasileiros, residentes nesta Cidade, filhos de Mylra Polysu Soares e Abdon Soares, portanto netos do inventariado. - NADA mais sendo declarado, relativamente aos herdeiros e legatarios, encarrei este termo que assinem. - Eu, Sergio Chaves Silveira da Costa, segundo Escrivão, o subscrevi. - (aa.) Marillo Eurico Cardeiro Roncaglio. - Vergilio Cani. - "LAUDO DE AVALIAÇÃO": - Cumprindo o respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da Vara de Órfãos desta Capital, após a devida verificação, procedi à avaliação dos bens pertencentes aos espólios de - JORGE POLYSU e APFONIA POLYSU, abaixo descritos, dentre outros bens, constam os seguintes: - Uma parte de terras de campo e restinga, com uma tapera velha entre o Rio Atuba e Palmital, no lugar Verginha, Município e Comarca de Colombo, deste Estado, divisas entre Atuba e Palmital, a estrada da Graciosa e a Estrada de Ferro, com a área de (50) (cinquenta) alqueires, adquirida pelo inventariado por compra feita a Felisberto Ignácio de Barcelos, conforme escritura particular passada em 12 de janeiro de 1912, transcrita sob nº 12.460 no Livro 3-C, no Cartório de 1ª. Circunscrição desta Comarca, que avalio em trezentos mil cruzeiros novos. .... N.º 300,000,00. - Uma parte de uma parte de terras no lugar "Passa Sete", do Município e Comarca de Morretes, deste Estado, com a área de (30) alqueires, encravado em uns terrenos que se dividem, por um lado com terras dos herdeiros do Major Antônio Polydoro e por outro lado com terras do falecido José Fernandes e Francisco da Conceição, e assim também uma outra parte de terras do sítio denominado "Boa Vivenda", no Rio Sagrado, do mesmo Município de Morretes, dividindo-se pelo lado de cima com terras dos herdeiros de Antonio José de Andrade, pelo lado de baixo com terras do finado Sebastião Leandro de Couto, fazendo para os de José Luiz de Oliveira e frente para o Rio Sagrado, adquiridas pelo inventariado por compra, feita a José Nogueira e sua mulher, Julieta Nogueira, conforme escritura particular datada de 14 de junho de 1911 transcrita sob nº 1.424, às fls. 32, do Livro 3-C., do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, que avalio em nove mil cruzeiros novos. .... N.º 9.000,00. - Um terreno situado no Município e Comarca de Morretes, deste Estado, denominado "Terrenos", com as seguintes características: na frente a Estrada de Ferro do Paraná, no fundo em cima a Serra do Marumby, nos lados as terras do Patrimônio de Nossa Senhora



1042

CURITIBA



Estado o Paraná

CURITIBA - CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Dra. Milene Berthier Name

OFICIALA TITULAR  
CPF 983.084.409-59

Rua Ébano Pereira, 436 - Fone: 233-7282

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro 3-X, de transcrição das transmissões, nele sob número de ordem **30.384**, datado de 2 de julho de 1970, encontrei o registro de teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO**: Curitiba. **SITUAÇÃO**: Varginha. **CARACTERÍSTICOS**: Em uma parte de terras de campo e restinga com a área de 50 alqueires, com uma tapera velha, entre o rio Atuba e Palmital, no lugar Varginha, Município e Comarca de Colombo, deste Estado, divisas entre Atuba e Palmital, a estrada da Graciosa e a estrada de ferro, havido pela transcrição nº 12.460 do livro 3-F da 1ª Circunscrição, avaliada por NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), a quantia de NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos). Sentença de 13 de janeiro de 1970. **ADQUIRENTE**: ANTONIO JORGE POLYSU SOARES, brasileiro, menor, residente nesta Capital. **TRANSMITENTE**: Espólio de JORGE POLYSU e sua mulher, AFFONSINA POLYSU. **TÍTULO**: Pagamento em Inventário. **DATA DO TÍTULO**: Formal de Partilha extraído dos autos de inventário sob nº 7.692, pelo Escrivão da 11ª Vara Cível desta Capital, em 19 de fevereiro de 1970. **VALOR**: NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos). **CONDIÇÕES**: Não há. Distribuído sob nº 5.282 do livro R-2 do 3º Distribuidor. Protocolo Auxiliar nº 1.909. Observações: de acordo com os Autos de Dúvida suscitada por este Cartório sob nº 984/70 da 14ª Vara Cível, o imóvel está localizado nesta Comarca e não na Comarca de Colombo. (a) O Oficial.- **CERTIFICO MAIS** que constam arquivados neste Cartório os autos de consulta nº 776/98, do juízo de Direito da Vara dos Registros Públicos, para que este Ofício se abstenha de praticar qualquer ato registrário e transmissivo de propriedade que envolva a gleba constante desta transcrição. Custas: Nihil. (arc). Prot. 3639.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ  
CURITIBA, 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

Milene Berthier Name  
Oficiala

CURITIBA - CARTÓRIO DO 2.º REGISTRO DE IMÓVEIS	
DRA. MILENE BERTHIER NAME	
OFICIALA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Neirobles R. Schindler
<input type="checkbox"/>	Josiana A. Bryk9999
Juramentada	
CURITIBA	PARANÁ

CURITIBA CARTÓRIO DO 2.º REGISTRO DE IMÓVEIS
Dra. Milene Berthier Name Oficiala
CURITIBA - PARANÁ
DOCUMENTO NÃO SELADO SENTO DE CUSTAS



CURITIBA



Estado do Paraná

## CURITIBA - CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Dra. Milene Berthier Name

OFICIALA TITULAR

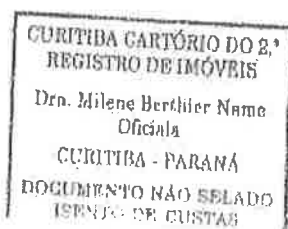
CPF 583.084.469-59

Rua Ébano Pereira, 436 - Fone: 233-7282

**CERTIFICO** - a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro 3-X, de transcrição das transmissões, nele sob número de ordem 30.245, datado de 29 de maio de 1970, encontrei o registro de teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** Curitiba. **SITUAÇÃO:** Varginha, Município e Comarca de Colombo. **CARACTERÍSTICOS:** Em uma parte de terras de campo e restinga com a área de 50 alqueires, com uma tapera velha, entre o rio Atuba e Palmital, no lugar Varginha, Município e Comarca de Colombo, deste Estado, divisas entre Atuba e Palmital, a estrada da Graciosa e a estrada de ferro, havido pela transcrição nº 12.460 do livro 3-F da 1ª Circunscrição, avaliado por NCr\$ 300.000,00, a quantia de NCr\$ 150.000,00. Sentença de 13 de janeiro de 1970. **ADQUIRENTE:** MILKA POLYSU SOARES, casada com ABDON SOARES, brasileiros, residentes nesta Capital. **TRANSMITENTE:** O espólio de JORGE POLYSU e AFFONSINA POLYSU. **TÍTULO:** Pagamento de Inventário. **DATA DO TÍTULO:** Formal de partilha extraído dos autos de inventário sob nº 7.692, pelo Escrivão da 11ª Vara Cível desta Capital, em 19 de fevereiro de 1970. **VALOR:** NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos). **CONDIÇÕES:** Não há. Distribuído sob nº 3.366 do livro R-2, 3º Distribuidor. Protocolo Auxiliar nº 1.510. Observações: de acordo com os autos de dúvida suscitada por este Cartório, sob nº 984/70, da 14ª Vara Cível, o imóvel está localizado nesta Comarca e não na Comarca de Colombo. (a) O-  
**CERTIFICO MAIS**, que constam arquivados neste Cartório os autos de consulta nº 776/98, do Juízo de Direito da Vara dos Registros Públicos, para que este Ofício se abstenha de praticar qualquer ato registrário e transmissivo de propriedade que envolva a gleba constante desta transcrição.- **CERTIFICO** ainda, que foram vendidos do imóvel acima os lotes com as indicações fiscais 54-045-017.000, 54-045-018.000, 54-039-015.001 e 52-011-023.001-2, através, respectivamente, das matrículas nºs 35.734, 35.735, 35.736 e 35.737, vendas essas efetuadas mediante mandado judicial.(a) Oficial. - Custas: NIHIL. - (appc/arc) - Prot: 2290.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
 CURITIBA, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Milene Berthier Name  
 Oficiala



Rua XV de Novembro, 270 - Edifício Minas Gerais - 5.º And. Conj. 502 e 508 - Fone: 223-8331

OFICIAL: RENATO POSPISIL

CPF 359.955.369-91

O imóvel referido nesta certidão não está mais subordinado a esta Circunscrição desde o ano de \_\_\_\_\_

CERTIFICO que do livro 3º-D de transcrição das transmissões, a meu cargo, sob nº de ordem 7.966 e com data de 11 de janeiro de 1.912, consta o registro do teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** Curitiba. **SITUAÇÃO:** Varginha-Município de Colombo. **CARACTERÍSTICOS:** Uma parte de terreno de campo e restinga, sita no lugar denominado Varginha do Município de Colombo. **ADQUIRENTE(S):** Felisberto Ignácio de Barcellos, residente neste Município. **TRANSMITENTE(S):** Oliverio Cortes Taborda e s/m, residentes nesta cidade. **TÍTULO:** compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** escritura lavrada em 10 de janeiro de 1.917 pelo 1º tabelião. **VALOR:** 200\$000 **CONDIÇÕES:** Não há. (a) Flavio Luz, Oficial. \*\*\*\*\* (À margem do registro a que se refere a presente certidão consta referência ao registro nº 12.460 do livro 3º-F, relativo a transferência do imóvel supra mencionado). \*\*\*\*\*

/07/99-I cc.

O referido é verdade e dou fé. Nada Mais Curitiba... 08 de novembro de 2005...

Pedido nº 82573

Custas R\$: nihil

Renato Pospissil DE TITULAR

Tgplomb

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS 1.ª Circunscrição - Curitiba - PR Titular: Renato Pospissil Emp. Jur.: Elizabeth A. Araújo Lda S. BERTINI Silvana S. Pospissil

Não selado Ato sem custas

AA

Zung Che Yee – Perito Judicial e Perito em Investigação Dominial  
 Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mestre em Economia Rural e Doutorado em Agronomia CREA-PR nº 3.729-D  
 Químico Industrial CRQ-9º Região nº 09400197 e Especialista em Administração de Empresas

- 14 1023
- ANEXO III** – Transcrição nº 30.245 do Livro 3-X, de 29.05.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 2ª Circunscrição.
- ANEXO IV** – Transcrição nº 30.383 do Livro 3-X, de 02.07.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 2ª Circunscrição.
- ANEXO V** – Transcrição nº 30.384 do Livro 3-X, de 02.07.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 2ª Circunscrição.
- ANEXO VI** – Mapas (2) dos Municípios de Colombo e Piraquara do IBGE, com a localização de terra situada entre os Rios Atuba e Palmital, limitrofes entre os municípios.
- ANEXO VII** – Cópias de Formais de Partilhas (3) do inventário de Jorge Polysu e Affonsina Polysu (Autos 7.692 da 11ª Vara Cível de Curitiba) de: Mylka Polysu Soares, Antonio Jorge Polysu Soares e Berenice Polysu Soares.
- ANEXO VIII** – Transcrição 3.095 do Livro 3-B, de 11.06.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 9ª Circunscrição.
- ANEXO IX** – Transcrição 3.813 do Livro 3-C, de 19.10.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 9ª Circunscrição.
- ANEXO X** – Transcrição 3.814 do Livro 3-C, de 19.10.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 9ª Circunscrição.
- ANEXO XI** – Certidão tida como extraído da Ação de Inventário 7.692 da 11ª Vara Cível de Curitiba, onde indica que, segundo o testamento deixado pelo inventariado Jorge Polysu, o mesmo instituiu herdeiros de sua meação disponível, os seus netos: Antonio Jorge Polysu Soares e Berenice Polysu Soares.
- ANEXO XII** – Testamento Público de Jorge Polysu celebrado no 1º Tabelionato de Notas de Curitiba (fls. 126 do Livro 357-T), de 02.06.1952.
- ANEXO XIII** – Documento contendo RGs de: Antonio Jorge Polysu Soares, Mylka Polysu Soares, Abdon Soares e Berenice Polysu Soares de Souza.
- ANEXO XIV** – Testamento Público de Jorge Polysu e Affonsina Polysu celebrado no Tabelionato e Protesto de Títulos de Rio Branco do Sul (fls. 36 do Livro 34), de 13.08.1913.
- ANEXO XV** – Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, outorgados pelo Abdon Soares e Mylka Polysu Soares em favor de Eurico Cesar de Almeida, junto ao 7º Tabelionato de Curitiba (fls. 195 do Livro 0017-N), de 26.05.1954.
- ANEXO XVI** – Transcrição 30.245 do Livro 3-X, de 29.05.1970 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 2ª Circunscrição e as matrículas registradas fora do Município de origem (Colombo): Matrículas 35.734, 35.735, 35.736 e 35.737.
- ANEXO XVII** – Ofício nº 8.290, de 16.03.2006 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e Informação nº 200/2006, de 15.02.2006 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.
- ANEXO XVIII** – Transcrição 12.703 do Livro 3-X, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 1ª Circunscrição.
- ANEXO XIX** – Escritura Pública de Compra e Venda lavrada na 2ª Tabelionato de Notas de Curitiba (fls. 048 do Livro 166), em 28.12.1920.
- ANEXO XX** – Transcrição 16.635 do Livro 3-P, de 12.04.1944 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 6ª Circunscrição.
- ANEXO XXI** – Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 3º Tabelionato de Notas de Curitiba (fls. 217/219 do Livro 34-E), em 31.03.1944.
- ANEXO XXII** – Transcrição 16.636 do Livro 3-P, do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – 6ª Circunscrição.
- ANEXO XXIII** – Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 3º Tabelionato de Notas de Curitiba (fls. 221/223 do Livro 34-E), em 31.03.1944.
- ANEXO XXIV** – Planta da Vila Domitila de fornecimento da Prefeitura Municipal de Curitiba.







**ESTADO DO PARANÁ****3º TABELIONATO DE NOTAS**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 2276  
 FONE (41) 3333-4444 - FAX: (41) 3333-8009 CEP: 80230-110  
 CURITIBA - PARANÁ

**COMARCA DE CURITIBA**

ARI DE MELO LEMOS  
 TABELIÃO

ESCREVENTE PROTOCOLO  
 04

PAGINA  
 001

LIVRO FOLHA  
 E-0034 221

**CERTIDÃO**

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Ofício, defeso no de n° 34-E, às Fls. 221/223, encontrei lavrado o seguinte Teor: Escritura Pública de Compra e Venda que entre si fazem o Dr. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, sua mulher e o INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS; Crs670.180,00.

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 Maria H. Azavedo dos Santos  
 Escrevente Juramentada  
 COMARCA DE CURITIBA - PR

SAIBAM os que esta virem que aos trinta e um Março de mil novecentos quarenta e quatro, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em meu cartório perante mim, Tabelião, compareceram justos e contratados, como outorgantes vendedores, o Dr. Caetano Munhoz da Rocha, médico, e sua mulher D. Sílvia Braga Munhoz da Rocha, de prendas domésticas, brasileiros, domiciliados nesta capital, e como outorgado comprador, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, entidade autárquica, subordinada ao Ministério do Trabalho, conforme decreto n° (espaço em branco), neste ato representada pelo Dr. Raul Vaz, Delegado junto a Delegacia do Paraná, com procuração do Presidente do Instituto, residente nesta cidade, os presentes meus conhecidos e dastestemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé, perante as quais me foi dito pelos outorgantes vendedores que são senhores e legítimos possuidores do imóvel Vila Domitila, uma área de cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados (190.480m<sup>2</sup>), situado no lugar denominado quarteirão do Aú (Bacacheri), distrito desta cidade, o terreno referido foi adquirido por Eugenio Virmond em 19 de agosto de 1878 e transferido do mesmo em 17 de julho de 1909 ao Governo do Paraná, que, por escritura pública lavrada no 2º Tabelião desta capital, em 08 de dezembro de 1920, o Estado do Paraná, transferiu à Carlos Franco de Souza trezentos mil metros quadrados (300.000m<sup>2</sup>) dos terrenos referidos; que em 29 de maio de 1923, transferiram aos outorgantes vendedores os terrenos ao Aú com a área acima referida de trezentos mil metros quadrados, petição esta dirigida à Prefeitura Municipal de Curitiba; que em 3 de janeiro de 1937 os outorgantes vendedores, requeram à consolidação do domínio pleno do imóvel aqui descrito, nos termos da lei municipal n° 510 de 23 de abril de 1918; que mais tarde foram ditos terrenos divididos em lotes, cuja planta foi devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Curitiba; que dos referidos terrenos com área de trezentos mil metros quadrados, os outorgantes vendedores alienaram, doaram e concederam aos poderes públicos estadual e municipal vários lotes, ficando a propriedade de Aú, já aqui mencionada, reduzida a área líquida de cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta (191.480m<sup>2</sup>) e

EM 06/03/05

ARI DE MELO LEMOS

18

**ESTADO DO PARANÁ**  
**3º TABELIONATO DE NOTAS**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2276  
FONE (41) 3333-4444 - FAX: (41) 3333-8009 CEP: 80230-110  
CURITIBA - PARANÁ

**COMARCA DE CURITIBA**

**ARI DE MELO LEMOS**  
TABELIÃO

ESCREVENTE PROTOCOLO PAGINA  
05 003

LIVRO FOLHA  
E-0034 219

taxa de 7,5% da transmissão, s/ Cr\$ 670.180,00 por quanto comprou de Carlos Franco de Souza e s/m os terrenos da Vila Domitila, no quarteirão do Aú, Bacacheri, com a área de 300.000m2 sem benfeitorias, limitando com terrenos da penitenciária e outros. O funcionário (a) Lopes. Recebia importância constante do presente Talão, Exatoria de Rendas Estaduais de Ctba, 31 de março de 1944. (A) J. A. Fonseca - Exator. "E de como assim o disseram, do que dou fé, lhes fiz este instrumento por me ser pedido e hoje distribuído que lhes fiz este instrumento por me ser pedido e hoje distribuído que lhes li ante as testemunhas a tudo presentes José Carlos Valeixo e Mario Kovalski, capazes e meus conhecidos, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e selado com CR\$ 62,00, sendo sessenta federais, dois estaduais e Ed. e Saúde, com eles assinam, perante mim, Dermeval Saldanha, Escrevente Juramentado no impedimento eventual do Tabelião, que o subscrevi.- Curitiba, 31 de Março de 1944. (a.a) CARLOS FRANCO DE SOUZA; TARCILA MUNHOZ DE SOUZA; CAETANO MUNHOZ DA ROCHA. SILVIA BRAGA MUNHOZ DA ROCHA; JOSE CESAR VALEIXO; MARIO KOVALSKI. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de abril de 2006.

Em Testº da verdade

*[Handwritten Signature]*  
Ari de Melo Lemos - Tabelião Designado

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Anderson Klettemberg  
Curitiba, Paraná  
SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
BNG02378

110

110



Nota N.º

COMARCA DE CURITIBA  
TABELIÃO

Bel. João Alberto Guimarães

CPP 000 182 609-34

Guimarães

2.º TABELIONATO DE NOTAS

RUA MARECHAL DODORO, 847 - CENTRO  
FONE: PABX 3222-6977

## 2.º TABELIONATO DE NOTAS

Guimarães

Bel. João Alberto Guimarães - TABELIÃO

Alair de Moura e Costa - SUBSTITUTO

Juliano Rocker

Teda D. Guimarães / Jucélia Marciniuchen

ESCREVENTES

Rua Mel. Dodoro n.º 847 - Fone: 222-8977  
CURITIBA PARANÁ

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros existentes neste 2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA, no de no 0166, às fls. 048, encontrei o seguinte: ESCRITURA DE VENDA QUE FAZ: o ESTADO DO PARANÁ ao TENENTE CORONEL CARLOS FRANCO DE SOUSA; (15:000\$000)

1096

S A I B A M quantos esta virem, que sendo no anno do Nascimento de Christo de mil novecentos e vinte, aos oito de Dezembro, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em meu cartório compareceram as partes avindas e contractadas, como OUTORGANTE VENDEDOR: o ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, seu Presidente eleito e em exercicio e Dr. ALBANO DRUMMOND DOS REIS, Procurador dos Feitos da Fazenda; e como OUTORGADO COMPRADOR: o TENENTE CORONEL CARLOS FRANCO DE SOUSA, todos aqui residentes e reconhecidos pelos próprios de mim João Baptista Ribeiro, Escrevente Juramentado do Tabelião que esta subscreve e das testemunhas no fim assignadas do que dou fé, perante as quais pelo outorgante vendedor, por seus representantes legais, me foi dito que é senhor e legitimo possuidor, de um terreno com a área de trescentos mil metros quadrados, sito no Quateirão do Ahú, neste municipio, com as seguintes confrontações: A Noroeste do marco de partida P.P. até a estação numero 3, divide com terreno de Jorge Barbosa; a Nordeste da estação numero 3 a estação numero 14, pelo correjo Juveve abaixo, divide com terreno de Theodoro Foggiate; a Sudeste da estação numero 14 a estação numero 16, pelo correjo Juveve abaixo, com terrenos de Luiz Foggiate, da estação sessenta e duas à estação 20 e compra acompanhando este correjo, com terrenos do Dr. Munhoz da Rocha; desta ultima estação, acompanhando um valle até a estação 22, com terrenos de Walter & Companhia; a Sudoeste da estação 22 a estação 26, pelo correjo da Penitenciária acima, com terrenos de Augusto Stads; em seguida da estação 27, a estação 30, mais cento e tres metros e pitenta centimetros, com terrenos da Penitenciária e deste ponto ao de partida P.P com terrenos de José Ribeiro de Lara, imóvel esse que o outorgante mandou por a venda, convocando os concorrentes publicamente, pela imprensa, conformes editais então publicados, tendo sido a proposta mais vantajosa a compra de dito imóvel a offerecida pelo outorgado que foi a do valor de Rs:15:000\$000. E como possui, livre e desembaraçado de quaesquer onus, referido imóvel vende, como de facto vendido tem ao outorgado, pelo preço acima de quinze contos de reis (15:000\$000), que ja foi recolhido aos cofres do Estado, conforme conhecimento que abaixo vai transcripto, e por isso lhe transmite toda a posse, jus, dominio e servidões que tenha sobre alludidos terrenos, para que goze e desfrute como seus que d'ora avante ficam sendo e dá-lhe plena e geral quitação, promettendo em todo tempo fazer boa e valiosa esta venda. Pelo comprador me foi dito que aceita esta escriptura em todos os seus termos e me apresentou o seguinte: Estado do Paraná, Exercício de 1920-1921. No 000497 Rs. 15:000\$000. A fls do Livro Caixa estadual fica debitado ao actual Thesoureiro a quantia de quinze contos de reis recebido do Sr. Cel Carlos Franco de Sousa, proveniente de terras que adquirio do Estado em

104  
103

vo e planta aprovada pela PM, arquivados neste Cartório, fica averbado no imóvel na presente transcrição, o seguinte: MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREAS DA PLANTA DOMITILA, referentes ao projeto de arruamento aprovado sob nº 69.729(29/11/77), pelo Departamento de Urbanismo da PM desta Capital: - Quadra A com a área total de 30.600,00 m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 248m de frente para a rua dos Funcionários, 130m, com a planta herdeiros de Badua Barbosa; 10m com Adolf Korman, 14m com Reinaldo Tedesco; 22m, com Alzira Urban; 22m com Waldemar Tedesco; 43m com Afonso Eurico Muller; 15m com Leonardo Wistuba; 55m com Evana Moneis e Colchões Ltda.; 17m com Estefano Kwtyj; 17m com Guilherme Cassius; 15m com Reinaldo A. Fiori e 126mm com a penitenciária Provisória do Aú; Quadra B Destinada a escola Pública com a área 9.633,00 m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 88m de frente para a rua Quintino Bocaiuva, 102m com a Planta Herdeiros de Badua Barbosa; 125m de frente para a rua dos Funcionários e 85m de frente para a rua da Candeira; QUADRA C : com a área total de ... 13.960,452 possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 180m de frente para a rua Quintino Bocaiuva; 83m de frente para a rua da Bandeira; 180m de frente para a rua dos Funcionários e 84m de frente para a rua Victória. Quadra D com a área total de 8.058,00 m<sup>2</sup> possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 89m de frente para a rua Quintino de Bocaiuva; 86m de frente para a rua Victória; 90m de frente para a rua dos Funcionários e 94m de frente para a rua São Luiz; Quadra E : com a área total de 7.566,00 m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações; 105m de frente para a rua Belem; 90m de frente para a rua Quintino Bocaiuva; 96m de frente para a rua São Luiz e 51m de frente para a rua dos Funcionários. - Quadra F : com a área total de 5.349,00m<sup>2</sup> possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 99m de frente para a rua Victória, 52m de frente para a rua Garcia Velho; 80m com a planta Herd. de Badua Barbosa; 22m com a área da PM, e 58m de frente para a rua Quintino Bocaiuva; QUADRA G : com a área total de 9.287,00m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações; 11m de frente para a rua São Luiz; 89m de frente para a rua Garcia Velho; 101m de frente para a rua Victória e 89m de frente para a rua Quintino Bocaiuva; Quadra H com a área total de 10.352,20m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 122m de frente para a rua Belem; 88,60m de frente para a rua Garcia Velho; 112 m de frente para a rua São Luiz e 90m de frente para a rua Quintino Bocaiuva; Quadra I : de propriedade da PM, com a área total de 7.927,00 m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações; 195m de frente para a rua Victória; 37,70m com a Planta João Gulaberto; 102m de com João Bonacéia; 66m com P. Herdeiros de Badua Barbosa e 52m de frente para a rua Garcia Velho Quadra J : com a área total de 15.972,00m<sup>2</sup> possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 176m de frente para a rua São Luiz; ... 25,40m com lote 36 da F. João Gualberto; 26,10 com o lote 37 e 44,30m

**ESTADO DO PARANÁ**  
**3º TABELIONATO DE NOTAS**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2276  
FONE (41) 3333-4444 - FAX: (41) 3333-8009 CURITIBA - PARANÁ

**COMARCA DE CURITIBA**

**ARI DE MELO LEMOS**  
TABELIÃO

ESCREVENTE PROTOCOLO  
04

PAGINA  
002

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Maria M. Azevedo dos Santos  
Escrevente Jurementada  
COMARCA DE CURITIBA-PR

LIVRO FOLHA  
E-0034 222

constituído de trezentos e oito lotes de ns. 3 a 23, 34 a 37, 39 a 62, 72 a 104, 135 a 153, 154 a 173, 174 a 193, 211 a 226, 227 a 245, 246 a 165, 266 q 282, 283 a 196, 297 a 316, 329 a 336, 338 a 356, 320 a 325, 359 a 364, que por escritura pública de 31 de março de 1944, obtiveram de Carlos Franco de Souza o domínio útil da propriedade; que possuindo ditos terrenos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive onus reais, em face da carta de data a que acima se referiram, vendem, como de fato vendido tem, a área líquida de cento e noventa e um, quatrocentos e oitenta metros quadrados, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pelo preço certo e total de Crs670.180,00 (seiscentos e setenta mil. cento e oitenta cruzeiros), ou seja a razão de três cruzeiros cinquenta centavos o metro quadrado e mais a importância da quantia de Crs 48.136,30 (quarenta e oito mil centos e trinta e seis cruzeiros e trinta centavos), que o outorgado, comprador pagou pela sisa e mais despesas com a regularização do domínio transferido, pelo Sr. Carlos Franco de Souza e sua mulher aos atuais outorgantes vendedores, conforme escritura pública de 31 de Março de 1944; que assim sendo e por este público instrumento de compra e venda e na melhor forma de direito transferem ao outorgado comprador, posse, jus e domínio da área aqui referida, recebendo por isto, neste ato, a quantia de Cr\$ 670.180,00 (seiscentos e setenta mil, cento e oitenta cruzeiros), em moeda corrente legal do país, dando ao outorgado comprador plena, raza e geral quitação para dele nada mais haver como pagamento da venda ora feita, de que se acham pagos e satisfeitos, responder pela evicção na proporção de três cruzeiros e cinquenta centavos, por metro quadrado, na forma da lei; obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer boa e valiosa a presente venda, pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos. " Distribuição: O Dr. Caetano Munhoz da Rocha e s/m fazem escritura de venda ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pelo preço de Cr\$ 670.180,00, dos terrenos da Vila Domitila, no Aú, com a área de 191,480m2, nesta cidade, Distribuído sob nº 6.941 ao 3º Tabelião. CURitiba, 31 de março de 1.944 (a.) Henrique G. Almeida. Certidões: Estado do Paraná Secretaria da Fazenda Industria e Comércio Procuradoria da Fazenda Secção da Divida Ativa da Capital, Certidão Negativa nº 1746. Certifico, para que produza os efeitos legais, que revendo os livros da Divida Ativa do Estado, Existentes nesta Procuradoria, defes não consta que esteja onerado o imóvel abaixo descrito; Imóvel a rua projetada fundos da Vila Bela, com 192.000m2, sem benfeitorias, no Bacacheri, pertencente ao Sr. Caetano Munhoz da Rocha e s/m. Curitiba, 30 de março de 1.944 (a.) Odilon Gonçalves. 1º Oficial.(selada). Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 2º Distrito da Comarca da Capital. Certifico, a pedido de parte interessada, que às folhas, 167 do livro 222 deste Cartório, consta a inscrição nº 2463, referente a uma escritura de hipoteca, do valor de Cr\$ 230.000,00 lavrada pelo 3º Tabelião da Capital, em 26 de Agosto de 1940, que tem como garantia o imóvel situado na avenida graciosan nº 1247, com 160

DATA 06/03/06

1108

1109

**ESTADO DO PARANÁ**  
**3º TABELIONATO DE NOTAS**

**COMARCA DE CURITIBA**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 2286  
FONE (41) 3333-4444 - FAX: (41) 3333-8009 CEP: 80230-140  
CURITIBA - PARANÁ

**ARI DE MELO LEMOS**  
TABELIÃO

ESCREVENTE **PROCOLO** PAGINA  
04 003

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Maria H. Azevedo dos Santos  
Escrevente J. F. ...  
COMARCA DE CURITIBA-PR

LIVRO FOLHA  
E-0034 223

metros de frente por 177 metros de fundos, de um lado e 220 metros de outro lado, tendo na linha de fundos 110 metros de extensão, da qual são devedores o Dr. Caetano Munhoz da Rocha e sua mulher e Credora Caixa Econômica Federal do Paraná. Certifico mais, que em nome dos mesmos devedores não consta neste Cartório nenhuma outra inscrição de onus real, garantida com o citado imóvel, ou com garantia de qualquer outra propriedade dos mesmos devedores. O referido é verdade e dou fé, Curitiba, 31 de março de 1944 (A.) Targino da Silva - Oficial maior. (selada), Prefeitura Municipal de Curitiba. Certidão Negativa nº 398. o Sr. Caetano Munhoz da Rocha nada deve aos cofres municipais com referência a propriedade acima até 31.12.1944. Departamento de Fazenda, 31 de Março de 1944. (A) A. Pospissil.. Certifico, que esta certidão refere-se ao imóvel agora vendido, do que dou fé. Procuração: 6º Ofício de Notas. Dr. Francisco Joaquim da Rocha - Tabelião - Rio de Janeiro. L.º256. fls. 68, nº 5872. 1º Traslado. Procuração bastante que faz Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e quatro, e aos dezoito dias do mês de Março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Tabelião comparece como outorgante neste Cartório, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, instituição de Previdência Social criado e regulamentado por legislação federal, com sede a Avenida Presidente Wilson, 164, nesta cidade; representado pelo seu Presidente Sr. Nelson Fernandes, brasileiro, casado, contador, residente a rua Paisandu, 23, nesta cidade, este, portador da carteira fornecida pelo Gabinete de Identificação de São Paulo nº. 129.549, expedida em 8 de Julho de 1929; reconhecido como o proprio por mim Tabelião e pelas testemunhas abaixo mencionadas, minhas conhecidas do que dou fé, perante as quais por ele foi dito que por este instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador Raul Vaz, brasileiro, casado, respondendo interinamente pela Delegacia do outorgante no Estado do Paraná, sediada em Curitiba à Avenida João Pessoa, 103, a quem confere e outorga poderes especiais para assinar em nome do outorgante a escritura de compra da área denominada Vila Domitila, no Estado do Paraná, de propriedade do Dr. Caetano Munhoz da Rocha, objeto do processo AC 2.764/39 e AR.732/39, devendo pagar o preço ajustado, receber plena e irrevogável quitação e, em consequência, todos os direitos, domínio, posse e ação sobre a propriedade, pertences, servidões, benfeitorias, fazendo constar na escritura a obrigação do vendedor, seus herdeiros ou sucessores, de responderem não só pela metragem da área como pela evicção de direito, praticar enfim, todos os atos necessários e convenientes ao desempenho do presente mandato, inclusive perante as Repartições Públicas e Registro Geral de Imóveis. Todos os atos praticados em virtude desta outorga deverão ser imediatamente comunicados a presidência do Instituto outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 06/03/106

1109

1110

**ESTADO DO PARANÁ**  
**3º TABELIONATO DE NOTAS**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2276  
FONE (41) 3333-4444 - FAX: (41) 3333-8009 CEP: 80230-110  
CURITIBA - PARANÁ

**COMARCA DE CURITIBA**

**ARI DE MELO LEMOS**  
**TABELIÃO**

ESCREVENTE PROTOCOLO PAGINA  
04 004

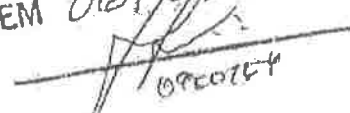
LIVRO FOLHA  
E-0034 224

instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas, paga de selo Cr\$ 3,20. Eu, João Alves Filho, Escrevente Juramentado a escrevi. Eu Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião o subscrevi. (aa) Nelson Fernandes. Luciano Mello. Jose de Mendonça. (selada com Cr\$ 3,20), Transladada hoje. Eu Francisco JOaquim da Rocha, Tabelião subscrevo e assino em público e raso. Em Test. (sinal público) da verdade. (a) FRancisco Joaquim da Rocha. "selada". E de como assim o disseram do que dou fé, lhes fiz este instrumento por me ser pedido e hoje distribuido, que lhes li ante as testemunhas a tudo presentes José José Cesar Valeixo e Mario Kovalski, capazes meus conhecidos, acharam conforme, aceitaram, outorgaram, e isenta de sjsa, ex vi legis, conforme consta do Talão da 1ª Coletoria Estadual que vai anexo ao 1º traslado desta, bem como de selos, com eles assinam, perante mim Demerval Saldanha, Escrevente Juramentado, no impedimento eventual do Tabelião, que o escrevi. (CONTENDO 05 (CINCO) ASSINATURAS RÚBRICAS ILEGÍVEIS). Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de novembro de 2005

Em Testº  da verdade

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 06/03/06  


3º TABELIONATO DE NOTAS  
Maria H. Azevedo dos Santos  
Escrevente Juramentada  
COMARCA DE CURITIBA-PR

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Maria H. Azevedo dos Santos  
Escrevente Juramentada  
COMARCA DE CURITIBA-PR

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
B1Z96820

1110

concorrencia publica realizada na Penitenciária do Estado com a  
 area de tresentos mil metros quadrados situados no Quarteirão do  
 Anó, deste Estado. E para constar se passou o presente  
 conhecimento, que vai assignado pelo dito Thesourerio e  
 Official, respectivo. Thesouro do Estado do Paraná, 29 de  
 Novembro de 1920. Official do thesourerio, José Macedo Sobg. E de  
 como assim disseram que dou fe lhes fiz este instrumento por me  
 ser pedido e distribuido que lhes li, acceitaram e assignam com  
 as testemunhas abaixo, perante mim João Baptista Ribeiro,  
 Escrevente Jurq que o escrevi. E eu, Gabriel Ribeiro, Tabelião o  
 subscrevi. . . . .  
 Eu (s.) 2º Tabelião, subscrevi. (a.a.) CAÉTANO MUNHOZ DA ROCHA;  
 ALBANO DRUMMOND DOS REIS; CARLOS FRANCO DE SOUSA; MARIO  
 BITTENCOURT; FAUSTO PEREIRA; - NADA MAIS. Era o que se continha  
 em referido instrumento, para aqui bem e fielmente transcrita em  
 FORMA DE CERTIDAO, ao qual me reporto e de tudo dou fé. Eu,  
*audh* digitei. CURITIBA, 24 de Fevereiro de 2006. Eu,  
 \_\_\_\_\_ (TABELIAO), conferi e assino em público e rasco.

TABELIAO



105/105

sob o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Prot. 193409/pren. sob n.º  
 89.852.- Custas Cr\$ 1.380,40/VRC/mc. VLF.- Curitiba, 30 de dezembro de //  
 1.991.- AVERBAÇÃO Nº 10.030: De conformidade com os Ofícios de n.ºs 14.300/  
 049-94, de 16.11.94 e de n.º 14.300.0/055-94 de 20.12.94, e Planta Arquivada  
 neste Cartório sob n.º 61.261, procedemos a esta averbação para a substituição  
 da Planta denominada DOMITILA, tendo em vista a mudança no traçado  
 e alargamento das ruas e conseqüente alteração na área das quadras, as //  
 quais ficam com as seguintes metragens: QUADRA A: 12.480,34m2.- QUADRA B-1  
 12.982,35m2.- QUADRA D-2.- 6.482,30m2.- QUADRA B-3, 766,66m2.- QUADRA C-//  
 6.102,64.- QUADRA C-1 - 2.429,41m2. QUADRA D-3.289,46m2, QUADRA E- 3.789,  
 10m2, QUADRA F- 6.751,13m2. QUADRA G- 6.957,27m2, QUADRA H- 14.062,12m2,/  
 QUADRA I- 7.611,35m2, QUADRA J1, 7.325,49m2, QUADRA J2- 3.360,00m2, QUADRA  
 K1, 7.064,34m2. quadra K-2+ 2.240,00m2. QUADRA L.- 10.361,98m2. QUADRA M-  
 9.521,51m2, QUADRA N- 5.477,46m2, QUADRA N1- 2.287,61m2, QUADRA O.-1.957,-  
 16m2. QUADRA P- 9.237,86m2. QUADRA-Q- 13.976,38m2. QUADRA -R-15.869,70m2,/  
 Prot. 224.935. Pren. 107.634. Curitiba, 29 de dezembro de 1.994.- O referi-  
 do é verdade e dou fé. Curitiba, 17 de março de 2006. *Carla Alves Alves*  
 escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 6.ª CIRCUNSCRIÇÃO	
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323 - 7.º ANDAR	
CURITIBA - PARANÁ	
<input type="checkbox"/>	MARCELO A. DELY - TITULAR DESIGNADO
<input checked="" type="checkbox"/>	MARLI S. ALVES - ESCRIVENTE
<input type="checkbox"/>	KATIA C. CORDEIRO - ESCRIVENTE

Não selado ato sem custas

45/07

**ESTADO DO PARANÁ**  
**3º TABELIONATO DE NOTAS**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2276  
 FONE (41) 3333-4444 - FAX: (41) 3333-8009 CEP: 80230-110  
 CURITIBA - PARANÁ

ESCREVENTE PROTOCOLO PAGINA  
 04 001

**COMARCA DE CURITIBA**

ARI DE MELO LEMOS  
 TABELIÃO

LIVRO FOLHA  
 E-0034 221

**CERTIDÃO**

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Ofício, deles no de nº 34-E, às Fls. 221/223, encontrei lavrado o seguinte Teor: Escritura Pública de Compra e Venda que entre si fazem o Dr. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, sua mulher e o INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS; Crs670.180,00.

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 Maria H. Azevedo das Sales  
 Escrevente Juramentada  
 COMARCA DE CURITIBA - PR

SAIBAM os que esta virem que aos trinta e um Março de mil novecentos quarenta e quatro, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em meu cartório perante mim, Tabelião, compareceram justos e contratados, como outorgantes vendedores, o Dr. Caetano Munhoz da Rocha, médico, e sua mulher D. Silvia Braga Munhoz da Rocha, de prendas domésticas, brasileiros, domiciliados nesta capital, e como outorgado comprador, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, entidade autarquica, subordinada ao Ministério do Trabalho, conforme decreto nº (espaço em branco), neste ato representada pelo Dr. Raul Vaz, Delegado junto a Delegacia do Paraná, com procuração do Presidente do Instituto, residente nesta cidade, os presentes meus conhecidos e dastestemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé, perante as quais me foi dito pelos outorgantes vendedores que são senhores e legítimos possuidores do imóvel Vila Domitila, uma área de cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados (190.480m<sup>2</sup>), situado no lugar denominado quarteirão do Aú (Bacacheri), distrito desta cidade, o terreno referido foi adquirido por Eugenio Virmond em 19 de agosto de 1878 e transferido do mesmo em 17 de julho de 1909 ao Governo do Paraná, que, por escritura pública lavrada no 2º Tabelião desta capital, em 08 de dezembro de 1920, o Estado do Paraná, transferiu à Carlos Franco de Souza trezentos mil metros quadrados (300.000m<sup>2</sup>) dos terrenos referidos; que em 29 de maio de 1923, transferiram aos outorgantes vendedores os terrenos ao Aú com a área acima referida de trezentos mil metros quadrados, petição esta dirigida à Prefeitura Municipal de Curitiba; que em 3 de janeiro de 1937 os outorgantes vendedores, requeram à consolidação do domínio pleno do imóvel aqui descrito, nos termos da lei municipal nº 510 de 23 de abril de 1918; que mais tarde foram ditos terrenos divididos em lotes, cuja planta foi devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Curitiba; que dos referidos terrenos com área de trezentos mil metros quadrados, os outorgantes vendedores alienaram, doaram e concederam aos poderes públicos estadual e municipal vários lotes, ficando a propriedade de Aú, já aqui mencionada, reduzida a área líquida de cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta (191.480m<sup>2</sup>) e

EM 06/03/05

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

1104



Nota N.º



COMARCA DE CURITIBA

TABELIAO

Bel. João Alberto Guimarães

CPF 000 182 609-34

Guimarães

2.º TABELIONATO DE NOTAS

RUA MARECHAL DEODORO, 847 - CENTRO

FONE: PABX 3222-6977

## 2.º TABELIONATO DE NOTAS

Guimarães

Bel. João Alberto Guimarães - TABELIAO

Alaôr de Moura e Costa - SUBSTITUTO

Juliano Rocker

Ieda D. Guimarães / Juclia Marcovitch

ESCREVENTES

Rua Mar. Deodoro n.º 847 - Fone: 222-8977  
CURITIBA - PARANÁ

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros existentes neste 2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA, no de nº 0166, às fls. 048, encontrei a seguinte: ESCRITURA DE VENDA QUE FAZ: O ESTADO DO PARANÁ ao TENENTE CORONEL CARLOS FRANCO DE SOUSA; (15:000\$000)

S A I B A M quantos esta virem, que sendo no anno do Nascimento de Christo de mil novecentos e vinte, aos oito de Dezembro, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em meu cartório compareceram as partes avindas e contractadas, como OUTORGANTE VENDEDOR: o ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, seu Presidente eleito e em exercicio e Dr. ALBANO DRUMMOND DOS REIS, Procurador dos Feitos da Fazenda; e como OUTORGADO COMPRADOR: o TENENTE CORONEL CARLOS FRANCO DE SOUSA, todos aqui residentes e reconhecidos pelos próprios de mim João Baptista Ribeiro, Escrevente Juramentado do Tabelião que esta subscreve e das testemunhas no fim assignadas do que dou fé, perante as quais pelo outorgante vendedor, por seus representantes legais, me foi dito que é senhor e legitimo possuidor, de um terreno com a área de trescentos mil metros quadrados, sito no Quateirão do Ahú, neste municipio, com as seguintes confrontações: A Nordeste do marco de partida P.P. até a estação numero 3, divide com terreno de Jorge Barbosa; a Nordeste da estação numero 3 a estação numero 14, pelo correjo Javeve abaixo, divide com terreno de Theodoro Foggiato; a Sudeste da estação numero 14 a estação numero 16, pelo correjo Javeve abaixo, com terrenos de Luiz Foggiato, da estação de sessis à estação 20 e cumpre acompanhando este correjo, com terrenos do Dr. Munhoz da Rocha; desta ultima estação, acompanhando um valle até a estação 22, com terrenos de Walter & Companhia; a Sudeste da estação 22 a estação 26, pelo correjo da Penitenciária acima, com terrenos de Augusto Stad; em seguida da estação 27, à estação 30, mais cento e tres metros e oitenta centímetros, com terrenos da Penitenciária e deste ponto ao de partida P.P. com terrenos de José Ribeiro de Lara, imóvel esse que o outorgante mandou por a venda, convocando os concorrentes publicamente, pela imprensa, conforme editais então publicados, tendo sido a proposta mais vantajosa a compra de dito imóvel a offerecida pelo outorgado que foi a do valor de Rs:15:000\$000. E como possui, livre e desembargado de quaisquer onus, referido imóvel vende, como de facto vendido tem ao outorgado, pelo preço acima de quinze contos de reis (15:000\$000), que ja foi recolhido aos cofres do Estado, conforme conhecimento que abaixo vai transcripto, e por isso, lhe transmite toda a posse, jus, dominio e servidões que tinha sobre alludidos terrenos, para que goze e desfrute como seus que d'ora avante ficam sendo e dá-lhe plena e geral quitação, prometendo em todo tempo fazer boa e valiosa esta venda. Pelo comprador me foi dito que aceita esta escriptura em todos os seus termos e me apresentou o seguinte: Estado do Paraná, Exercício de 1920-1921. Nº 000497 Re. 15:000\$000. A fls do Livro Caixa estadual fica debitado ao actual Thezoureiro a quantia de quinze contos de reis recebido do Sr. Cel Carlos Franco de Sousa, proveniente de terras que adquirio do Estado em

1096

104  
103







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6.ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL

Rua XV de Novembro, 362  
7.º andar - Conj. n.º 704  
- Fone: 222-0047 -

Curitiba - Estado do Paraná

Beatriz Maciel Dely  
Secretaria

Abraão Dely  
Escritor Arquivado

1105

As cópias passadas por Mica. Pélissos, foram a mesma prova dos Documentos Originais. Código Civ. Artigo 197, 198

com o lote 38 da mesma planta; 194m de frente para a rua Victória e 89m de frente para a rua Garcia Velho; Quadra L: com a área total de 13.864,07m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 130,55m de frente para a rua Belem; com a Planta João Gualberto, nas seguintes dimensões: 20,90m com o lote 31; 16,70m com o lote 32; 25,80m com o lote 33; 19,40m com o lote 34; 21,50m com o lote 35; 169,60 de frente para a rua São Luiz, e 88,60m de frente para a rua Garcia Velho. - Área 1: pertencente a PM, com a área total de 320,00m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 80m de frente para a rua Quintino Bocaiuva; 8,10m de frente para a rua Bandeira e 79m com a Pl. Herdeiros de Badua Barbosa; Área 2: pertencente a PM, com a área total de 2.274,55m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dimensões e confrontações; 122m de frente para a rua Quintino Bocaiuva; 11m de frente para a rua Bandeira; 122m com a Planta Herdeiros de Badua Barbosa e 22m com a quadra F da Pl. Domitila. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de dezembro de 1.977. AVERBAÇÃO: L.055 L91: De conformidade com os documentos apresentados e arquivados neste Cartório, pasta 42 letra I, foi modificada a denominação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes acima mencionado, passando a razão Social de ... Instituto Nacional de Previdência Social INPS, e posteriormente para INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS - Pren. 63.610. - Custas inclusiva arquivamento R\$ 87,00. Curitiba, 24 de janeiro de 1.980. AVERBAÇÃO 4128 L2 III: De conformidade com o requerimento datado de 20 de abril de 1.983, arquivado neste Cartório, pasta 98-req. letra "I", fica sem efeito a sub-divisão objeto da averbação AV-3-13.339, datada de 24 de janeiro de 1.980, ficando em consequência CANCELADA a averbação retro mencionada, prevalecendo somente a sub-divisão objeto da averbação à margem de dita transcrição, em data de 16/11/1.969. Curitiba, 02 de maio de 1.983. - AVERBAÇÃO n.º 9027: De conformidade com Ofício n.º 814.00300/41, datado de 03 de dezembro de 1.991, (arq. neste Cart. sob n.º 45.163), procedemos a esta verbação, para fazer constar a extinção do IAPAS Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social passando como suces-

M/S  
H/H

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8.ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL

Rua XV de Novembro, 302

7.º andar - Conj. n.º 704

— FONE 22.0047 —

Curitiba - Estado do Paraná

549

1104

Beatriz Maciel Dely

Corretora

Abraão Dely

Corretor

ma. ac

27461



O imóvel referido nesta certidão não está mais subordinado a esta Circunscrição desde o ano de 1947

As Cartas passadas pelas Tabelas Públicas, fazem a mesma prova dos Documentos Originais. - Código Civil, Artigos 137 e 138.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo neste cartório, o livro 3-P, de transcrição das / transmissões nela sob nº de ordem 16.636, com data de 12 de abril de 1944, encontrei o registro do teor seguinte, CIRCUNSCRIÇÃO: Curitiba. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: Aú (Bacacheri). CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno com a área de 391,480m2 (Cento e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Vila Domitila, no quarteirão do Aú, (Bacacheri), constituindo de trezentos e oito lotes de nrs. 3 à 23; 24 à 37; 39 à 62; 72 à 104; 113 à 124; 135 à 153; 154 à 173; 174 à 193; 211 à 226; 227 à 245; " 246 à 265; 266 à 282; 283 à 296; 297 à 316; 329 à 336; 338 à " 356; 320 à 325; 359 à 364, havido pela transcrição 16.635 do Livro 3-P. Isento de pagamento de imposto de transmissão de acordo com o 4º do artigo 5º do Decreto Lei 7813 de 09-12-38. ADQUIRENTE: " Instituto de aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com sede " n/cidade. TRANSMITENTE: Dr. Caetano Munhoz da Rocha e s/m De Silvéria Braga Munhoz da Rocha, residentes n/cidade. TÍTULO: Compra e " venda. DATA DO TÍTULO, Escritura lavrada pelo 3º tab.d/capital, em 31 de março de 1944. VALOR. - R\$ 670.180,00. CONDIÇÕES: Não tem AVERBAÇÃO nº 16.636: Certifico que de acordo com a planta aprovada / pela Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de corrente ano, e / que fica arquivado n/cartório, foi o terreno registrado sob o nº acima, subdividido da forma seguinte: Quadra A, com 17 lotes; Quadra B, com 23 lotes; Quadra C, com 14 lotes; Quadra D, com 07 lotes; " Quadra E, com 4 lotes; Quadra F, com escola; Quadra G, com 14 lotes, Quadra H, com 29 lotes; Quadra I, com 12 lotes; Quadra J, com 20 lotes; Quadra K, com 21 lotes; Quadra L, com 20 lotes; Quadra M, com 22 lotes; Quadra N, com 11 lotes; Quadra O, com 3 lotes; Quadra P, com " 14 lotes; Quadra Q, com 18 lotes e Quadra R, com 20 lotes, com as " características e confrontações constantes da referida planta. / Curitiba, 16-11-1959. AVERBAÇÃO : 13.339 - AV-3 - De conformidade com o requerimento datado de 07 do corrente, Memorial descritti-

113



Vistos, etc.

Trata-se de ação Ordinária de Reivindicação proposta por ABDON SOARES e sua mulher MYLKA POLYSU SOARES, brasileiros, casados, ele do comércio e ela funcionária pública estadual, ambos residentes nesta capital, objetivando a reivindicação de uma área de 191.480 m<sup>2</sup>, cumulado com perdas e danos e nulidade de escrituras que enumera, contra o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- INPS- e outros, inclusive o ESTADO DO PARANÁ.

Alegam os autores que a titularidade da referida área decorre das aquisições de domínio efetuada por Dr. JORGE IOLYSU e sua mulher, dos quais os autores houveram as mesmas terras, consoante inventário que tramitou na 11ª Vara Cível desta Comarca, sob o nº 7.692/70. Esclarecem que, na realidade, se trata de duas áreas distintas situadas, respectivamente, no Ahú e no Atuba-Palmital, embora registradas sob um único número .... 12.460, no Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição, no Livro 3-F, em 24 de julho de 1920.

Protestando provar o alegado por todos os meios em direito permitidos, e atribuindo à causa o Valor de Cr\$ .... 120.000,00, para os efeitos fiscais, requerem a citação do INPS para responder aos termos da ação proposta.

O pedido veio acompanhado de farta documentação com probatória das alegações dos Autores, além do instrumento procuratório.

Citado, o Instituto Nacional da Previdência Social- INPS requereu o chamamento à Autoria dos alienantes, de acordo com o Art. 95 do Código de Processo Civil; então vigente, o que foi deferido por este Juízo, seguindo-se a apresentação da sua contestação ao pedido dos autores, que se lê, a fls. 46/55, na qual a autarquia federal previdenciária alega, preliminarmente, a nulidade da citação efetuada na pessoa do seu Superintendente Re-

Regional, nesta capital, que não possui atribuições legais para receber citações, em nome da autarquia.

De outra parte, o INPS seria parte ilegítima ad causam, por não estar mais exercendo atos de posse sobre a referida área, consoante atos e contratos que celebrou com a COHAFAR, COHAB-CT e Cooperativas Habitacionais desta capital, além das alienações que efetuou dos apartamentos que edificou na Avenida Paraná, nesta capital.

Deve-se, ainda, assinalar o fato de que os Autores não descreveram nem individualizaram o imóvel reivindicando, a que se refere a transcrição nº 12.460, sobre a qual embasaram o seu pedido, tudo levando a crer que tal imóvel estaria localizado nos municípios vizinhos, de Colombo ou Piraquara, ou em ambos, mas nunca percorridos pela Avenida Paraná, nesta capital, consoante certidão de fls.9. Alega, ainda, o contestante que ocorreu a prescrição da ação proposta pelos autores, tendo em vista o disposto no art.177 do Cód.Civil, com a nova redação dada pelo Art.1º da Lei nº 2.347, de 7/3/55, eis que a autarquia contestante se acha na posse do imóvel reivindicando, há mais de vinte e seis anos.

Quanto ao mérito da ação proposta, alega a autarquia Ré que já houve manifestação judicial em favor das Cooperativas Habitacional dos Trabalhadores Públicos, Iguazú e outras, nos autos da Ação de Reintegração de Posse sob nº 4.456/70, em curso perante a 5ª Vara Cível, desta capital, intentada contra os ora autores da demanda.

Além disso, por haver exercido a posse mansa e pacífica sobre o referido imóvel, há mais de 26 anos, ocorreu a prescrição aquisitiva, nos termos dos Arts.550 e 551 do Código Civil, a qual poderá ser alegada em defesa, o que ora faz.

Além de outras razões menos relevantes, a autarquia Ré finaliza a sua contestação, requerendo a absolvição da instância, bem como seja julgada a ação prescrita, quando não improcedente e condenados os autores nas maximas cominações legais.

Tempestivamente acudiram ao chamamento a Juízo os herdeiros e sucessores do Dr. Caetano Munhoz da Rocha, de quem a autarquia autora houve o imóvel reivindicando, apresentando, por intermédio de renomado professor universitário, a



21  
26  
7  
Adm

a contestação do fls. 247/250, na qual, preliminarmente alude à inépcia da petição inicial, que não descreve nem individualiza o imóvel reivindicando, além da prescrição, na qual incide a ação proposta, citando a Súmula nº 237 do STF, que prevê a invocação da usucapião em defesa.

Quanto ao mérito, alega que os réus não demonstram que o título imobiliário que ostentam corresponde ao imóvel reivindicando.

Em consequência, requerem, preliminarmente, que sejam todos os réus absolvidos da instância, ante a inépcia da inicial, além do julgamento pela prescrição da ação proposta. Quanto ao mérito, pedem o julgamento pela improcedência da ação, que consideram temerária, impondo-se a condenação dos autores no décuplo das custas, ex vi legis.

De outra parte, os mesmos herdeiros e sucessores de Dr. Caetano Munhoz da Rocha requereram o chamamento à autoria dos herdeiros e sucessores de Carlos Franco de Souza e sua mulher, de quem aquele houve por aquisição os referidos terrenos, o que foi deferido por este Juízo, ordenando-se a citação dos mesmos.

Tempestivamente, aqueles sucessores acudiram ao chamamento a Juízo, oferecendo a contestação de fls. 275 e petição, na qual requerem, igualmente, o chamamento a Juízo do Estado do Paraná, de quem os seus ascendentes houveram os mesmos terrenos, em porção maior com exatamente 300.000 metros quadrados (acc. de fls. 17).

Por idênticos motivos, os demais herdeiros e sucessores do mesmo vendedor apresentaram a sua contestação de fls.

O Estado do Paraná, intervindo no feito, requereu, a fls. 293, o chamamento à autoria dos herdeiros e sucessores de Eugenio Ernesto Virmond, de quem houve o imóvel questionado, por escritura pública celebrada em 28 de julho de 1909, além de contestar a ação, nos termos da sua petição de fls. 294, arguindo preliminares alusivas à prescrição do possível direito dos autores, bem como à imprecisão das dimensões do imóvel. Quanto ao mérito, alude à circunstância de se tratar de um único imóvel e não a dois imóveis distintos, a transcrição sob o nº 12.460, do Livro 3-2, do Cartório da 1ª Circunscrição Imobiliária desta capital.

22  
fls. 14

A tal respeito, invoca decisão judicial proferida em procedimento de retificação de registro imobiliário, em que figuraram como requerentes os próprios autores, na qual ficou decidido que o imóvel pretendido pelos autores está localizado no município de Piraquara, contíguo ao desta capital, mas não se confundindo com a propriedade reivindicada. Fede, afinal, sejam os autores declarados carcedores da ação proposta, com a sua condenação em custas e em honorários de advogado, no grau máximo.

Idêntico procedimento manifestaram os demais herdeiros de Carlos Franco de Souza, através da sua contestação de fls. 334, integrando-se, assim, a lição.

Os autores, a fls. 343, impugnaram todas as contestações, alegando que as preliminares arguidas pelos réus não têm o menor fundamento de fato ou de direito, inclusive porque o imóvel reivindicando está suficientemente caracterizado nos documentos de fls. 9 e 10, "constando de planta aprovada pela Prefeitura Municipal", cuja produção é dispensada ex-vi legis de acordo com o Art. 159, § único do Cód. de Proc. Civil, então vigente. Repelem os Autores a arguição de inépcia da petição inicial, a qual, ao seu ver, está vazada em termos tão claros, que os réus a entenderam muito bem. Por igual, não merecem maiores considerações as alegações dos réus, quanto à exata localização do imóvel reivindicando, que, efetivamente, está localizada na área do Ahú, arrabalde desta capital, ao longo da Avenida Paraná, e não em Colombo ou Piraquara.

O jús in ré foi claramente demonstrado, à luz de documentos hábeis e incontestáveis constantes dos autos.

De outra parte, não colhe o argumento da prescrição, de vez que havendo menores netos do Dr. Jorge Folyso, contra os mesmos não correria a prescrição alegada. Estendem-se os autores em longas e exaustivas considerações a respeito das teses que sustentam, no tocante à legitimidade dos títulos imobiliários referentes ao local denominado Ahú, mas que antigamente se chamava Varginha e Cachoeira, terminando pela indicação do seu perito e, posteriormente, pela apresentação dos seus quesitos.

É o relatório.

Tudo bem visto e examinado, passo a decidir.

Os autores fundam o seu direito dominial sobre -

23  
11/18/55

sobre uma área dimensionada em 191.480 metros quadrados, que pretendem estar localizada em determinada região inserida no quadro urbano desta capital, consoante título de aquisição transcrito sob o nº 1.246, datado de 24 de julho de 1920, mas que não descreve divisas nem confrontações, inexistindo qualquer vínculo com o título de domínio ostentado pela autarquia federal Ré (escritura pública de fls.14), cuja descrição é minuciosa e inconfundível (devidamente transcrita sob o nº .... 16.636, Livro 3-F, da 4ª Circunscrição desta capital) em 12/4/944. Carece, assim, o imóvel aludido na inicial da descrição minuciosa capaz de permitir a sua identificação com o imóvel, cujo domínio é ostentado pela autarquia Ré, embora a posse do mesmo já tenha sido transferida a terceiros, consoante documentos trazidos aos autos.

De outra parte, ocorreu a prescrição da ação real, em face do que a respeito dispõe os artigos 177 e 167, ambos do Cód. Civil, consumando-se a prescrição aquisitiva ao teor da Súmula nº 237, que, aliás, foi invocada pelos réus.

Quanto ao mérito, os autores não lograram demonstrar que o imóvel reivindicando coincide geodésicamente com o imóvel transcrito em nome da autarquia federal Ré, o Instituto Nacional da Previdência Social-INS, sucessor ex vi legis do primitivo órgão federal adquirente.

A esse respeito, a análise dos documentos oferecidos pelos autores procedida pelo eminente jurista e advogado dos sucessores do Dr. Caetano Lemos da Rocha, a fls. 252 / 255 é por demais concludente, no sentido de demonstrar que o jus in ré dos alienantes era perfeito, ao tempo da alienação feita ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, mais tarde absorvido pelo atual Instituto Nacional de Previdência Social.

Além disso, a autarquia Ré possui o imóvel à justo título e boa fé incontestada, incorrendo, de conseguinte, o pressuposto do Art. 524 do Código Civil, que alude à posse injusta.

Ante o exposto, e preliminarmente, acolho a alegação da prescrição da ação proposta, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 2.437/55, que deu nova redação ao Art. 551 do Cód. Civil e tendo em vista o disposto no Art. 177 do mesmo Código e, quanto ao mérito julgo os autores carecedores da ação proposta, por--

por não lograrem demonstrar a identidade física do imóvel reivindicando com o aludido em seus títulos de domínio, nem que o réu o possuísse injustamente.

Considerem-se, de outra parte, as decisões judiciais proferidas em outros procedimentos concernentes às mesmas partes e versando sobre direitos possessórios e dominiais sobre o imóvel questionado (Acórdão de fls. 325-do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná), além de já haver sido indeferido, por este Juízo, o pedido de sequestro formulado pelos Autores, ante a ausência dos pressupostos legais autorizativos da sua decretação. (autos de Sequestro sob nº 1.577).

Condeno os autores nas custas e em honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à ação proposta.

P.R.I.

Curitiba, 18 de dezembro de 1975.



*Heraldo Vidal Correia*  
HERALDO VIDAL CORREIA

-Juiz Federal da 2ª Vara, no Paraná-

- RECEBIMENTO -

Aos 18 do Dezembro de 1975

recebi estes autos. Do que, para constar, lavrei este termo.

*Wilson Romon*

- PUBLICAÇÃO -

Aos 18 de Dezembro de 1975,

Faço público, em Secretaria de Câmara, lavrada pelo

Dr. *Heraldo Vidal Correia*

M.M. Juiz Federal da 2ª Vara  
Para constar, lavrei este termo.

*Wilson Romon*

Curitiba, 22 de junho de 2016.

**MEMORANDO SITUAÇÃO VILA DOMITILA**

Área adquirida em 1944.

Os herdeiros do ex-governador Dr. Caetano Munhoz da Rocha, doravante representados pelos Advogados Ruy Carneiro Teixeira e José Oscar Kluppel Teixeira, declararam que conhecem muito bem a situação dos lotes originários da Vila Domitila, podendo afirmar que este foi o primeiro loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme se vê da inclusa fotocópia da “CARTA DE ORDEM”, expedida pela então “Câmara Municipal de Curitiba/PR”, datada de 26/01/1927, onde consta que referido título de domínio pleno havia outorgado ao Dr. Caetano e sua família, uma área de 300.000 m<sup>2</sup> (trezentos mil metros quadrados).

Posteriormente, em data de 12 de abril do ano de 1944, por força de Escritura de Compra e Venda, lavrada perante o 3º Tabelionato desta Capital e transcrito junto ao Cartório de Registros de Imóveis da 6ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba-PR, sob nº de Ordem 16.636, Dr. Caetano Munhoz da Rocha e sua esposa, venderam ao então INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS, hoje o atual INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, 308 ( trezentos e oito) lotes, sendo estes:

**3 à 23; 24 à 37; 39 à 62; 72 à 104; 113 à 124; 135 à 153;  
154 à 173; 174 à 193; 211 à 226; 227 à 245; 246 à 265;  
266 à 282; 283 à 296; 297 à 316; 320 à 325, 329 à 336;  
338 à 356 e 356 à 364.**

**Conforme afirmado, registrou-se a venda de 308 lotes, com suas respectivas ruas e quadras, que juntos, perfazem a área de 191.480 m<sup>2</sup> (cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), lotes estes situados na Vila Domitila, todos estes ao lado e aos fundos do Presídio do Ahú, conforme se vê da inclusa “Certidão do Registro de Imóveis”, como também pela inclusa foto ilustrativa publicada no Jornal Gazeta do Povo do dia 04/12/2006;**

### **Área remanescente e suas ocupações.**

**oCaetano Munhoz da Rocha e sua esposa, fizeram a doação de 21 lotes ao Estado do Paraná, com a finalidade de que, nessa área, fossem construídas residências para os Funcionários da Penitenciária, sendo certo que nunca fora dado o destino desejado pelos doadores, na então doação, cujo Interventor do Estado do Paraná, naquela ocasião era Manoel Ribas.**

**De outra feita, o ex-prefeito de Curitiba, Saul Raiz desapropriou outra área da família de Caetano Munhoz da Rocha, para a implantação do Terminal de Transportes do Bairro Alto do Cabral, declarando-a como de utilidade pública, o que se deu através do Decreto Municipal de nº 892/1977, cópia em anexo;**

**O dito Decreto Municipal cita claramente o perímetro daquela desapropriação, sendo certo que esta desapropriação não confunda-se com os terrenos adquiridos pelo então IAPC, hoje INSS.**

**Registre-se, ainda, que dentro da área adquirida pelo IAPC/INSS, houveram diversas construções, de iniciativa da própria instituição**



previdenciária, entre elas, a construção de apartamentos de moradia, vendidos aos seus servidores, conforme ilustram as inclusas cópias de fotografias, como também fora construído o Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, na Rua Quintino Bocaiúva, 329 e, ainda a construção da APR - Associação Paranaense de Reabilitação, tudo registrado nas inclusas fotografias aqui juntadas.

Centenas de casas, casebres e até mansões, estão dentro dos limites da área adquirida pelo INSS, sem que estes imóveis tenham sido legalmente reconhecidos ou alienados à quem de direito.

Razão disso, são as inúmeras ações judiciais em face do próprio INSS, que tramitam há décadas na Justiça Paranaense.

Entretanto, por diversas vezes foi anunciada a venda, pelo INSS, de uma área igual à que fora adquirida de Dr. Caetano Munhoz da Rocha, contudo, não esta sendo considerada pela vendedora, a ocupação de áreas construídas pela instituição previdenciária, tudo levando a crer que na realidade o INSS ou esta vendendo o que não lhe pertence ou então, teria construído sem nenhuma permissão sobre os lotes remanescentes da Família de Dr. Caetano Munhoz da Rocha.

  
RUY CARNEIRO TEIXEIRA OAB/PR-  
3438.

  
JOSÉ OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA  
OAB/PR 50.360.



O Imóvel... nesta  
Cartório... nº 549  
subordinado a esta Cir-  
conscrição de nº 0  
ano de...

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6.a CIRCUNSCRIÇÃO**  
**DA COMARCA DA CAPITAL**  
Rua XV de Novembro, 362  
7.º andar - Conj. n.º 704  
— FONE 22.0047 —  
**Curitiba - Estado do Paraná**

Beatriz Maciel Dely  
Serventuária

Abraão Dely  
Escrivente Juramentado

VI 270-Y

CERTIFICO, a pedido de parte interessa-  
da que revendo neste cartório, o livro 3-P, de transcrição das /  
transmissões nele sob nº de ordem 16.636, com data de 12 de abri-  
de 1944, encontrei o registro do teor seguinte. CIRCUNSCRIÇÃO: Cur-  
tiba. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: Aú (Bacacheri). CARACTERÍSTICAS E CONFRON-  
TAÇÕES: Terreno com a área de 191.480m<sup>2</sup> (Cento e noventa e um mil  
e quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Vila Domi-  
tila, no quarteirão do Aú, (Bacacheri), constituindo de trezentos"  
e oito lotes de nrs. 3 à 23; 24 à 37; 39 à 62; 72 à 104; 113 à  
124; 135 à 153; 154 à 173; 174 à 193; 211 à 226; 227 à 245 ; "  
246 à 265; 266 à 282; 283 à 296; 297 à 316; 329 à 336; 338 à "  
356; 320 à 325; 359 à 364, havido pela transcrição 16.635 do L<sup>o</sup>  
3-1. Isento de pagamento de imposto de transmissão de acordo com  
o 4º do artigo 5º do Decreto Lei 7413 de 09-12-38. AL VIRENTE: "  
Instituto de aposentadoria e pensões dos Comerciantes, com sede"  
n/cidade. TRANSCREVIDENTE: Dr. Caetano Munhoz da Rocha e s/r Sill-  
via Braga Munhoz da Rocha, residentes n/cidade. TÍTULO: Compra e "  
venda. DATA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo 3º tab. d/capital, em  
31 de março de 1944. VALOR: -R\$. 600.180,00. CONDIÇÕES: Não tem. AVER-  
BAÇÃO nº 16.636: Certifico que de acordo com a planta aprovada /  
pela Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de corrente ano, e /  
que fica arquivado n/cartório, foi o terreno registrado sob o nº  
acima, subdividido da forma seguinte: Quadra A, com 17 lotes; Quadra  
B, com 23 lotes ; Quadra C, com 14 lotes; Quadra D, com 07 lotes; "  
Quadra E, com 4 lotes; Quadra F, com escola; Quadra G, com 14 lotes,  
Quadra H, com 29 lotes; Quadra I, com 12 lotes; Quadra J, com 20 lo-  
tes; Quadra K, com 21 lotes; Quadra L, com 20 lotes; Quadra M, com 22  
lotes; Quadra N, com 11 lotes; Quadra O, com 3 lotes; Quadra P, com"

REGISTRO DE IMÓVEIS  
6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
CURITIBA - PARANÁ  
BEATRIZ MACIEL DELY

As Certidões passadas pelos Oficiais Públicos, fazem a mesma  
prova dos Documentos Originais.  
Código Civil. Artigos 137 e 138.



# Camara Municipal de Curitiba

Estado do Paraná

## Carta de Data

© Prefeito do Municipio da Capital do

Paraná, faz saber aos que a presente virem que, de accordo com a informação prestada pela Directoria Geral Municipal em requerimento de 3 de Janeiro, deste anno, mandou expedir o presente titulo de dominio pleno a favor do Ex. Sr. Dr. Caetano Munhoz da Rocha, referente ao terreno situado no Ahu, com a area de 300.000 m<sup>2</sup> (trezentos mil metros quadrados) conforme planta, ficando assim demarcados os foros, de accordo com a Lei 510 de 23 de Abril de 1918 e substituida a carta passada a Tertuliano Teixeira de Freitas em 22 de Novembro de 1874. Sendo sido apresentada a certidão negativa e pagos os emolumentos respectivos, bem como as 20 pensões pela remissão alludida foi lavrado o presente titulo no livro n.º 11 ás folhas 131, ficando estabelecido que o requerente proprietario do terreno ou seus successores não poderão transferir o terreno referido ou parte d'elle, sem que sejam requeridos na Prefeitura as necessarias inscripções e apostilla de que trata o art. 2.º da Lei n.º 510 de 23 de Abril de 1918, sob pena de incorrer na multa estabelecida no Art. 4.º da mesma Lei. Eu Athos M. de Silva, chefe de secção o escrevi.

Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de Janeiro de 1927

*[Assinatura]*



Em 12. de Setembro, deste anno, por petição do Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. Caetano Munhoz da Rocha e sua mulher foram transcritos, desta carta, aos Srs. Walter Flor os lotes de terreno N.º 317, 318, 319, 326, 327, 328 e 337 e ao Sr. Augusto Zaninelli os lotes N.º 361, 362, 363 e 364. Seccão do Tombamento, em 12 de Seto de 1927  
 O chefe de seccão Arthur M. de Silva  
 Apostilla

Fendo em vista o despacho do Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. Prefeito em petição de 17 de Setembro, deste anno, ficam apostilladas nesta carta as partes de terreno B, C e F, respectivamente, com as areas de 575 m<sup>2</sup>, 720 m<sup>2</sup> e 1.270 m<sup>2</sup> (quinhentos setenta e cinco metros quadrados, setecentos e vinte metros quadrados e mil duzentos e setenta metros quadrados) conforme croquis N.º 3801 e 3802, passando o dominio pleno ao Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. Caetano Munhoz da Rocha, que fação os documentos pela remissão dos respectivos fins.

Seccão do Tombamento, em 29 de Setembro de 1927.  
 O chefe de seccão Arthur M. de Silva

VALIPE NOTAS  
 LETR. J. M. S. S.  
 Rua Claudio Lopes, 289 - Gal. 3 Tipica  
 Tel. 222-7313 - 224-7315 Fax: 223-3333  
 A presente fotocópia é reprodução fideli do documento  
 autenticado nos termos do art. 13, § 1º da Lei nº 11.327/06  
 Curitiba, 24 de Maio de 2009  
 Lenice Cunha Mariz  
 Leony Terezinha Antunes  
 Ana Lucia Bizinelli  
 TAB. 10NAT  
 NOT. 10N  
 CTE60532

O incluso decreto cita claramente o perímetro daquela desapropriação, sendo certo que a área adquirida anteriormente já sofria redução de seu tamanho originário, sem contar as inúmeras invasões de posseiros sobre a propriedade.

Necessário que se registre que dentro desta área adquirida de Caetano Munhoz da Rocha, o antigo IAPC, hoje INSS, também construiu apartamentos para seus funcionários, como se vê pelas fotos ilustrativas.

Flagrante é a construção de inúmeras residências ao lado da construção dos apartamentos do "IAPC", o que demonstra sem nenhuma dúvida que a área do INSS já não é aquela adquirida nos anos de 1944.

Dentre as invasões existentes sobre a área em questão, registra-se a existência de outros prédios públicos, a exemplo do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, construído no centro daquela área pública, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 329, como se vê pela foto em anexo.

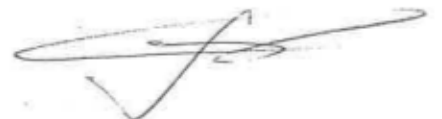
Outra construção pública naquela localidade, é o prédio onde funciona a APR - Associação Paranaense de Reabilitação.

Centenas de casas, casebres e até mansões, encontram-se encravadas dentro da área que o INSS adquiriu, sem que estes imóveis tenham sido legalmente alienados ou reconhecidos pelo órgão federal.

Tem-se conhecimento da existência de inúmeras ações de disputa de posse que tramitam perante a Justiça Federal, desde a década de 70.

#### A INTENÇÃO DA COMPRA DA ÁREA PELO GOVERNO ESTADUAL

Em janeiro deste ano, o Governo do Estado do Paraná anunciou que foi assinado um protocolo de intenções entre comprador e vendedor (Governo e INSS), para a aquisição desta área do Ahú, antiga Vila Domitila, para a instalação de um parque urbano e estacionamento, do Centro Judiciário de Curitiba.





CÓPIA

Decreto N.º 892

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área especificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 13.627/77-PM e o disposto no artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3365/41, com as alterações da Lei 2786/56, decreta

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, conforme projeto do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, os imóveis situados dentro do seguinte perímetro: iniciando na confluência dos alinhamentos, da Avenida Paraná e Rua dos Funcionários, seguindo por esta na distância 85,10m de frente até encontrar a Rua Joaquim José Pedrosa, seguindo por esta na distância de 125,83m de frente, até encontrar a Rua Chichorro Junior e por esta na distância de 13,20m até a divisa da propriedade nº 395, seguindo em direção nordeste em 32,00m, fazendo deflexão a esquerda e em sentido norte em 16,00m, derivando a direita em direção nordeste em 11,00m, derivando a esquerda, em sentido norte em 53,70m até encontrar o alinhamento da Avenida Paraná e seguindo por este na distância de 106,30m de frente até encontrar o ponto inicial.

Art. 2º Ficam liberados da declaração de utilidade pública pa

ra fins de desapropriação, gravadas conforme Decreto 384/77, os imóveis de frente para a Rua Chichorro Junior, sob números 395, 385, parte do 371 até uma profundidade média de 38,00m os imóveis 474, 468, 456, sendo os dois primeiros de frente para a Avenida Paraná, o segundo também de frente para a Rua Chichorro Junior e o imóvel situado entre estes e o de nº 371 da Rua Chichorro Junior.

Art. 3º A desapropriação é necessária à implantação do Terminal de Transporte do Bairro - Alto do Cabral -, revogando-se o Decreto 384/77.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 11 de outubro de 1977.



SAUL RAIZ

PREFEITO MUNICIPAL



SERGIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

DIRETOR DO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

CÓPIA



Cidades / Notícias

27/01/2009 às 16:10:38 - Atualizado em 27/01/2009 às 17:41:30

## Área ao lado do antigo presídio do Ahú vai virar parque

AE Notícias

Divulgação



O governador Roberto Requião anunciou nesta terça-feira (27), durante a Escola de Governo, a criação de um parque ambiental na área anexa ao futuro Centro Judiciário do Paraná, que será construído onde funcionava a Prisão Provisória de Curitiba, no Ahú. Medindo cerca de 191 mil metros quadrados, o governo acertou a compra da área, que pertencia ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

"O presidente do INSS, Valdir Moysés Simão, disse que está autorizada a transação e a lavratura da escritura. São cerca de oito alqueires de terra perto do centro de Curitiba, talvez o maior presente que a cidade tenha recebido nos últimos 20 anos da sua história", afirmou Requião. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedu), será responsável pelo projeto arquitetônico do novo parque.

Em novembro, o governador e o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, desembargador José Antonio Vidal Coelho, estiveram em Brasília para começar o processo de compra do terreno. Os recursos virão de um fundo criado para gerir a construção da obra do Centro Judiciário, composto por 50% de verbas do Poder Executivo e 50% de verbas do Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CURITIBA - PR.

909

RECEBIDA  
PROCURADORIA DO INSS  
CURITIBA  
19/05/90  
12

AUTOS No 231/90

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, autarquia federal com sede em Brasília e Superintendência Regional nesta Capital, à Rua João Negrão nº 11, 5º andar, vem, respeitosamente, através de sua procuradora "ex lege", doc. incluso, em atenção ao r. Mandado de Citação extraído dos Autos epigrafados - SOBREPARTILHA - requerida por **HILDA MARIA MUNHOZ DA ROCHA TEIXEIRA**, para dizer o seguinte:

Esta autarquia é proprietária de **191.480 m2** de área do imóvel denominado Vila Domitila, nesta Capital, adquirida de Caetano Munhoz da Rocha e s/m, conforme consta da certidão de fls. e doc. incluso. Esta área é remanescente da porção maior de **300.000 m2** (trezentos mil metros quadrados) que foram transferidos pelo Estado do Paraná, a Carlos Franco de Souza, conforme escritura pública de compra e venda (doc. 1 e 2).

Os 191.480 m2 de área, de propriedade da Autarquia estão perfeitamente indicados e delimitados pelos mapas inclusos, a saber:

a) a planta original da época da aquisição do imóvel, onde constam os **308 lotes**, de nºs 3 a 23; 24 a 27; 39 a 62; 72 a 104; 113 a 124; 135 a 153; 154 a 173; 174 a 193; 211 a 226; 227 a 245; 246 a 265; 266 a 282; 283 a 296; 297 a 316; 329 a 336; 338 a 356; 320 a 325; 359 a 364, havidos pela transcrição **16.635** do livro 3-P da 6ª circunscrição imobiliária desta capital, (docs. 03 e 04). Planta esta que se acha arquivada junto à Prefeitura Municipal de Curitiba;

17  
102

b) A planta da situação atual, elaborada pela Empresa Realiza Empreendimentos Topográficos S/C com o arruamento efetivo, onde está delimitada em tinta vermelha, o perímetro da área pertencente ao INSS. Esta planta está em processo final de aprovação pela Prefeitura Municipal.

A propósito, em 1987, a Senhora Hilda Maria Munhoz da Rocha Teixeira ingressou perante o Instituto, com um pedido de providência, no sentido de que a Autarquia localizasse através de ~~mapa~~, a sua área de 121.480 m<sup>2</sup>, a fim de que pudessem os herdeiros do Dr. Caetano Munhoz da Rocha, localizar a área remanescente que lhes pertenceria (veja pedido incluso doc. 05).

Na verdade, a autora não sabe exatamente onde se localiza o seu suposto imóvel.

Sem que a Autora indique, com precisão, onde se localiza o imóvel, em confronto com a propriedade do Instituto, e de outros proprietários, a presente ação de Sobrepartilha não tem condições de prosperar.

Isto posto, requer, respeitosamente, seja notificada a autora para identificar os seus lotes; demonstrar a situação do seu imóvel, através de planta aprovada pela prefeitura, para que o Instituto possa, através de seu serviço de administração do patrimônio, se manifestar, com segurança, a respeito do seu legítimo interesse na questão, vez que também possui terreno integrante na Vila Domitila, na forma da inclusa documentação.

Requer por nova vista do processo.

Nestes termos

Pede deferimento.

Curitiba, 28 de dezembro de 1993

Realina P. Chaves Batistel  
PROCURADORA - CAB/PR 9628



Daniel Caron/O Estado



Entre as décadas de 30 e 40, parte da área foi doada ao governo estadual e, outra, vendida ao INSS. Hoje, casas e prédios de terceiros ocupam o local.

## A história do terreno do Ahu

191 mil metros quadrados de incertezas

DENISE MELLO,  
ESPECIAL PARA O ESTADO

Um imbróglio do tamanho de 191 mil metros quadrados. Essa é a área que o governo do Estado e o Poder Judiciário pretendem comprar do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) por R\$ 39,6 milhões para a construção de um parque e de edificações suplementares ao futuro Centro Judiciário, na antiga área do presídio do Ahu, em Curitiba. O que ninguém consegue responder é quem é o verdadeiro dono da área. Não existe uma planta demarcatória exata que consiga definir quais lotes dentro do terreno negociado pertencem ao INSS, aos herdeiros do antigo proprietário - o ex-governador Caetano Munhoz da Rocha -, ao próprio governo do Estado, ou se, de forma legítima, foram adquiridos pelos atuais ocupantes. E fica a pergunta: por que governo do Estado e o Poder Judiciário não fazem uma ação demarcatória para descobrir o histórico de cada terreno, antes de depositarem nas contas do INSS pouco mais de R\$ 39 milhões?

O advogado Ruy Carneiro Teixeira, um dos herdeiros de parte da área que pertenceu ao ex-governador Munhoz da Rocha, tem em mãos uma vasta documentação que comprova lote a lote os registros originais da área, inclusive com a planta demarcada do terreno ao lado do presídio do Ahu. Misteriosamente, a planta usada pelo INSS hoje para negociar com o governo é outra, diferente da original, registrada em cartório, e apresenta, não se sabe o motivo, apenas 177 mil metros quadrados que pertenceriam ao instituto, e não os 191 mil metros quadrados da escritura original. Esta planta foi para o Registro de Imóveis no dia 29 de novembro de 1977.

Por parte da documentação

dos herdeiros a chamada Carta de Data, registrada pela Câmara Municipal no dia 26 de janeiro de 1927, em que Caetano Munhoz da Rocha compra a área de 300 mil metros quadrados, ao lado do Presídio do Ahu. Dez anos depois, 25 lotes desta área, com cerca de mil metros quadrados cada um, foram doados ao governo do Paraná para que fossem construídas casas de funcionários do presídio. No dia 12 de abril de 1944, Munhoz da Rocha vendeu 191.480 metros quadrados para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que mais tarde viria a ser o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A área foi negociada por 670 mil cruzeiros. O detalhe é que nas duas escrituras aparece, de forma clara, quais são os 308 lotes adquiridos pelo INSS e quais são os 25 lotes doados ao governo do Estado. "Tenho toda essa documentação em mãos. Por que nem o INSS, nem o governo do Estado ou o Poder Judiciário se interessam em saber quem são os verdadeiros donos de cada lote?", questiona o advogado Ruy Carneiro.

**Fio da meada**

A resposta a essa pergunta ainda é um mistério. Uma pista para "desatar este nó", como diria o governador Requião, está, sem dúvida, relacionada ao abandono, por parte do INSS, dos 191 mil metros quadrados (ou seriam 177 mil?) nos últimos 40 anos. O instituto chegou a construir conjuntos habitacionais em alguns lotes, mas boa parte da área ficou desocupada por muitos anos. A partir da década de 70, começaram a brotar invasões por todos os lados. Muitas pessoas que hoje ocupam terrenos na região compraram os lotes de boa-fé, inclusive com registro de imóvel, hoje com a legalidade questionada. Outros tantos invadiram a área deliberadamente, até mesmo forjando registros. "Chegamos a encontrar registros de imóveis assinados por Caetano Munhoz da Rocha em 1956. Não tiveram nem o trabalho de pesquisar que ele morreu em 1944", lembra Ruy Carneiro.

Atualmente, existem aproximadamente 180 ações de rein-

tegração de posse em andamento. Algumas ações correm na Justiça Federal há mais de vinte anos. Em reportagem publicada em O Estado, no dia 1.º de setembro de 2006 - antes, portanto, da negociação da área com o governo do Estado -, o gerente executivo do INSS em Curitiba, Fabrício Monteiro Kleinibing, dizia que o instituto não podia impedir que as pessoas entrassem no terreno ou retirá-las por conta e admitiu que o órgão, como autarquia federal, enfrentava grandes dificuldades para encontrar algum comprador para a área. Tudo por causa das ações de reintegração de posse. "Estamos de mãos amarradas. A curto prazo, é impossível resolver a situação do terreno", disse o gerente em setembro de 2006, em entrevista à repórter Joyce Carvalho.

Em menos de três anos, tudo parece ter sido resolvido. O INSS conseguiu dois compradores de peso. No dia 18 de março, o governador Roberto Requião e o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, desembargador Carlos Augusto Hoffmann, assinaram a ata que formaliza a compra da área no Ahu, apesar de toda a confusão jurídica.

**Escrituras**

Hoje, é possível encontrar na região (não se sabe se na área do INSS negociada, do governo, dos herdeiros ou dos legítimos proprietários) estabelecimentos como o prédio da Justiça Federal, a sede da Associação Paranaense de Reabilitação (APR), o prédio do Centro Hospital de Reabilitação Ana Carolina Xavier - administrado pelo governo estadual - um estacionamento particular, além de centenas de apartamentos e casas comerciais. "Gostaria que o INSS respondesse que títulos estas propriedades possuem. Como esses terrenos foram vendidos e escriturados? Ninguém deixa claro que negociações foram essas", questiona o advogado Ruy Carneiro como um dos 21 herdeiros da área.

Os deputados aprovaram o crédito suplementar de R\$ 39,6 milhões para que o governo estadual compre o terreno do INSS. Com uma emenda aditiva do deputado Reni Pereira (PSB),

acatada pelo líder governista, deputado Luiz Claudio Romanelli (PMDB), na forma de uma subemenda, ou seja, fazendo algumas alterações no texto original. A subemenda, apresentada por Romanelli, estabelece que no ato da realização da compra e da venda, o vendedor, no caso o INSS, terá que fazer prova do domínio da propriedade das áreas alienadas. No texto anterior constava que, caso não fosse comprovada a veracidade da propriedade, o valor seria depositado em juízo. "O que nós, herdeiros, queremos é que o governo compre a área licitamente, com uma ação demarcatória que estabeleça quem são os reais proprietários de cada metro quadrado negociado. O que mais me admira é que nem o governo do Estado, nem o Poder Judiciário, tiveram a curiosidade em conhecer a realidade da área negociada. Criaram uma comissão de três desembargadores do TJ, que deram parecer favorável ao negócio sem conseguir responder quem é dono do que há lá dentro", argumenta Carneiro. E ele completa: "Estou à disposição de qualquer interessado para mostrar toda a documentação dos terrenos ao lado do Presídio do Ahu. Basta que alguém venha até o meu escritório e se interesse em saber, de fato, quem são os proprietários daqueles lotes. Se não fizeram isso até agora, deve ser porque algum interesse está em jogo. Só não se sabe de quem", completa o advogado, que encaminhou todos os documentos ao Ministério Público do Paraná no dia 2 de março, sob protocolo 3555/2009.



Teixeira: "Como esses terrenos foram vendidos e escriturados?"

### O que será dos moradores?

Alguns moradores da área questionada procurados pela reportagem na última sexta-feira não quiseram comentar sobre a propriedade do terreno ou a possibilidade de saírem do local. O morador Cristian Carlos Tostes, que mora na região há seis anos, garante ter a documentação da propriedade. Ele explica que um grupo de moradores já conseguiu na Justiça uma liminar garantindo a permanência deles. "A gente sabe que toda essa parte (do terreno) está com problema de documentação. O INSS diz que é dele e isso está sub judice. Mas aqui não tem nada a ver com o INSS. Já foi feita uma perícia que constatou que o terreno no INSS não é aqui", indica. De acordo com Tostes, o terreno se tornou posse de uma pessoa há 30 anos e os lotes começaram a ser vendidos desde então. "Nós não somos invasores. Não podem tirar ninguém daqui sem indenizar. Se a indenização vier, todo mundo sai, com certeza", afirma. Rebatendo as informações de um dos herdeiros do terreno, o gerente-executivo do INSS em Curitiba, Altamir Cardoso, informa que o órgão tem como comprovar a titularidade. Os documentos inclusive já estariam em um processo formulado para a venda da área, o qual baseou o projeto de lei que tramita na Assembleia Legislativa para a autorização da compra e dos recursos para isso. "As comprovações para o Estado a gente já colocou nesse processo. Agora esperamos a publicação da lei", explica. O gerente confirma que existem processos de reintegração de posse envolvendo a área, mas não repassa detalhes sobre o andamento das ações. A assessoria de imprensa do INSS em Curitiba informa que a gleba abrange 22 quadras e atinge áreas nas Ruas Belém, São Luiz, Vitória, Quintino Bocaiuva, Garcia Rodrigues Velho, dos Funcionários e a Avenida Paraná, entre outras. Já o Tribunal de Justiça (TJ), por meio de assessoria de imprensa, comunica que já repassou todas as informações que tinha sobre a compra do terreno. Em matéria divulgada pela Agência Estadual de Notícias no dia 18 de março, sobre a formalização da compra, o desembargador do TJ Lincoln Calixto deu a entender que as pendências judiciais que existem na área estão praticamente resolvidas. "As ações de reintegração de posse, que ainda estão na Justiça, eu acredito que serão resolvidas facilmente em conversas extrajudiciais ou em acordo nas próprias audiências", declarou na época.

O procurador-geral do Estado, Carlos Marés, não retornou os diversos telefonemas feitos pela reportagem de O Estado para falar sobre a questão. (Joyce Carvalho e Luciana Cristo)